



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRACA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0001/2024/(SMAP)

001

1 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO:	Departamento de Recursos Humanos
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	Keoman Tárík Nascimento Santos
EMAIL/TELEFONE:	administracao@domjoaquim.mg.gov.br/rh@domjoaquim.mg.gov.br

2 - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO CONFORME ESPECIFICADO EM DOCUMENTO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.
JUSTIFICATIVA:	<p>A presente contratação visa atender à demanda do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, com a finalidade de controlar e gerenciar os colaboradores e suas próprias atividades internas, através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da entidade, por intermédio de relógio já existente.</p> <p>Desta forma para que os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura possa dar fluidez nos trabalhos desenvolvidos faz-se necessária a aquisição de um novo software a ser implantado no equipamento já existente, além da contratação de manutenção corretiva e preventiva.</p> <p>O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.</p> <p>Sendo assim, a contratação de empresa especializada na disponibilização de novo software e manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto do software de tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através do relógio já existente, em relação ao controle e gerência dos colaboradores e de suas próprias atividades internas através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da própria Prefeitura.</p>

UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO:

()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS, CONSTAM DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO.
()	OS PRODUTOS OU SERVIÇOS (TOTAL OU PARCIALMENTE) NÃO ESTÃO CONTIDOS NO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO EM RAZÃO DO INSTRUMENTO ENCONTRAR-SE EM PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO, E, PORTANTO, AINDA NÃO ENCONTRA-SE CONTEMPLADO DENTRE OS OBJETOS JÁ PADRONIZADOS.
(X)	NA PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO SERÃO UTILIZADOS OS PRODUTOS OU SERVIÇOS DO CATÁLOGO DE PADRONIZAÇÃO, PELAS RAZÕES ABAIXO EXPOSTAS: EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO SITE HTTPS://CATALOGO.COMPRAS.GOV.BR/CNBS-WEB/BUSCA , REALIZADA PELO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA CONSTRUÇÃO O ETP, FERNANDA FERREIRA SALVADOR, NO DIA 10/01/2024, ÀS 12:22M, NÃO FOI IDENTIFICADO O PRODUTO QUE SE PRETENDE ADQUIRIR NA PRESENTE LICITAÇÃO. CONSIDERANDO TAL SITUAÇÃO, A ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO FOI REALIZADA CONSIDERANDO A MELHOR CONTRATAÇÃO, OU A MELHOR SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO
()	O OBJETO SOLICITADO NÃO CONSISTE EM CARACTERÍSTICAS DE LUXO.

JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LUXO (QUANDO FOR O CASO):

--

DESCRIÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CÓDIGO CATMAT	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO.	SV (Mensal)	-	12 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 3.600,00

3 - FONTE DE RECURSO

RECURSO:	(X) MUNICIPAL	() ESTADUAL	() FEDERAL
CATEGORIA ECONÔMICA:	(X) CORRENTE DE CUSTEIO	() CAPITAL E INVESTIMENTO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, 40, CENTRO, DOM JOAQUIM - MG

CNPJ: 18.303.198/0001-48

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 0001/2024/(SMAF)

002

DOTAÇÃO:	02.04.02.04.122.0405
ELEMENTOS DE DESPESA:	3.3.90.40.00
PROJETO/ATIVIDADE:	2163
OUTROS:	Ficha: 96 Fonte: 1.500.000.0000

4 - OBSERVAÇÕES GERAIS

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:	30 dias
LOCAL (IS) E HORÁRIO(S) ENTREGA/EXECUÇÃO:	Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.
PRAZO DE GARANTIA/ FORMA DE GARANTIA (SE HOUVER):	Conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.
EXIGÊNCIAS DE REQUISITOS ESPECÍFICOS: TREINAMENTO DE PESSOAL/APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO DE PRODUTOS/EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS (SE FOR O CASO):	Não se aplica.
HOUE CONTRAÇÕES ANTERIORES:	Sim, o mesmo objeto já foi contratado pela Administração nos anos de: 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023.

OBSERVAÇÕES DA(S) CONTRATAÇÃO(ÕES) ANTERIOR(ES) QUE POSSA(M) AUXILIAR NOS ESTUDOS TÉCNICOS:

O sistema anterior que disponibilizava o software For Time Flex, atendeu a todas as demandas do Setor de RH, portanto requer-se neste processo sistema igual ou similar ao anterior.

SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR NOS ETP's:	-
FISCAL (IS) INDICADO(S):	Juliane Aparecida de Souza
GESTOR (ES) INDICADO(S):	Keoman Târik Nascimento
LEGISLAÇÃO(ÕES) ESPECÍFICA(S):	Não se aplica
INFORMAÇÃO(ÕES) AUXILIAR(ES):	Não se aplica
O OBJETO SOLICITADO TEM RELAÇÃO COM A FROTA DE VEÍCULOS OU MÁQUINAS:	Não se aplica
INSTRUMENTO VINCULATIVO:	Contrato
PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:	12 meses.
CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTINUADO:	É um serviço continuado
REGIME LICITATÓRIO ADOTADO:	Lei 14.133/2021 e legislação correlata.

Dom Joaquim, 02 de janeiro de 2024

Keoman Târik Nascimento

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

003

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

RECEBO O PRESENTE Documento de Formalização da Demanda apresentado, visando a contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto e especificado no documento de formalização de demanda, como os respectivos documentos anexos, razão pela qual, determino:

- A **DEVOLUÇÃO** da solicitação da demanda à unidade solicitante, pelos motivos expostos: _____
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares e demais documentos pertinentes para a análise da viabilidade da contratação.
- A **REALIZAÇÃO** dos Estudos Técnicos Preliminares, modelo simplificado e demais documentos por se encontrar dentro da previsão legal do Decreto Municipal nº 58/2023.
- DISPENSO** a formalização do relatório de estudo técnico preliminar, por se encontrar dentro dos limites prescritos no Decreto Municipal nº 58/2023.

Dom Joaquim, 02 de janeiro de 2024

Setor de Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0004

RECEBIMENTO NA SECRETARIA

Recebido em: 02/01/2024

Após analisada a Solicitação da Demanda, verificamos:

Que a demanda se encontra alinhada com os instrumentos de planejamento e que o objeto que não contém classificação direcionada à marca ou empresa e nem possui características de luxo. Encaminhe-se ao setor de compras e licitações para a realização dos procedimentos subsequentes, nos termos do art. 72 da Lei n. 14.133/21.

Que o objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 55/2023.

Forma indicada da contratação:

Dispensa de Licitação;

Pregão;

Concorrência.

Encaminhe-se à unidade requisitante para as devidas correções.

Dom Joaquim, 02 de janeiro de 2024.

flora

Setor de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

005

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO CONFORME ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

005

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas no processo para contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto conforme especificado neste documento, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, n°. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO CONFORME ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, com a finalidade de controlar e gerenciar os colaboradores e suas próprias atividades internas, através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da entidade, por intermédio de relógio já existente.

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG possui aparelho de controle de ponto, entretanto, o software utilizado atualmente, teve seu contrato finalizado em decorrência da impossibilidade de renovação do contrato firmado ainda em 2019.

Desta forma para que os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura possa dar fluidez nos trabalhos desenvolvidos faz-se



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

007

necessária a aquisição de um novo software a ser implantado no equipamento já existente, além da contratação de manutenção corretiva e preventiva.

O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

O software Ponto FOR TIME FLEX, era utilizado nos relógios de ponto da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comportava perfeitamente as demandas do município até o encerramento do contrato, portanto, justifica-se a contratação de Softwares similares para que a atividades do Setor de Recursos Humanos possa obter êxito no desenvolvimento de suas atividades.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada na disponibilização de novo software e manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto do software de tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através do relógio já existente, em relação ao controle e gerência dos colaboradores e de suas próprias atividades internas através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da própria Prefeitura.

4. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração de Planejamento	Keoman Tárík Nascimento
Departamento de Recursos Humanos	Adneuzza Cristiane Rodrigues Araújo



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

008

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O software deve ser totalmente compatível com o relógio de ponto modelo Control ID, instalado nesta Entidade;

Deve possuir capacidade para cadastrar mais de 65 funcionários;

Deve possuir igual capacidade descrita no item anterior para cadastro de digitais;

O software ofertado deve ter garantia da versão atualizada do sistema;

Comunicação do sistema direto com o REP, sistema totalmente WEB na nuvem;

Suporte técnico do software, por telefone e/ou acesso remoto e manutenção corretiva no REP quando necessária;

O software de tratamento de ponto deve atender as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Ministério do Trabalho.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Verificou-se que no mercado existe a prática de comercialização de software destinado a necessidade de contratar empresa especializada na disponibilização de novo software, manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto no tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, através do relógio já existente, tendo em vista que Prefeitura Municipal de Dom Joaquim não detém conhecimento interno para realização de troca de software e manutenção do relógio, necessitando assim, buscar empresas no mercado com Know-How e experiência para que a entidade possa dar continuidade no controle assertivo do seu quadro de funcionários. Assim, opta-se pela contratação de empresa externa com expertise, praticando-se o preço de mercado para todos os serviços, tomando o serviço mais eficiente e eficaz.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

009

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A prefeitura de Dom Joaquim necessita de novo software e serviço de manutenção para o relógio de ponto CONTROL ID, pertencente a esta Entidade.

O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos funcionários com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade) e fidedignidade dos registros.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Estima-se a aquisição de 1 (um) novo software, atrelado ao serviço de manutenção presencial e remoto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 3.600,00

Foram utilizados como parâmetro para mensuração dos valores do serviço a ser prestado, a pesquisa de preços junto a 3 (três) empresas atuantes no ramo, de modo que atenda às necessidades do Conselho e, conseqüentemente, da Administração Pública.

Sendo assim, estima-se o valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) anuais, tendo como base o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O serviço será prestado e o pagamento será realizado mensalmente a empresa desde que o fiscal ateste concordando que o serviço tenha sido prestado de forma satisfatória a nota emitida.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

010

Considerando ainda os termos da contratação, não se justifica o parcelamento da contratação, visto que o serviço está identificado de forma unitária, não sendo possível o seu fracionamento, sem que isso resulte em prejuízo para o interesse público.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Buscando alinhar as expectativas da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim com os princípios da Administração Pública, a contratação de empresa especializada na disponibilização de novo software, manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto no tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo está diretamente atrelada com o alinhamento e adequação dos regramentos e ditames destinados ao setor público.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos funcionários com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Sugiro a realização de dispensa eletrônica a fim de viabilizar a aquisição de empresa especializada na manutenção do relógio de ponto, considerando o

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

011

valor estimado, não se justificando a realização de um procedimento licitatório através das modalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

A troca do software deverá ser realizada com acompanhamento do setor de tecnologia da informação, inclusive constando com treinamento de um funcionário para operar o software.

Deverá solicitar ajuda ao setor de tecnologia da informação da Entidade na elaboração do termo de Referência uma vez que as especificações do equipamento atual deverão constar nas especificações do objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa referente à contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto é considerada necessária e essencial para alcançar um controle transparente e preciso dos servidores da Entidade durante o período laboral. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação.

Keoman Tárík Nascimento

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Adneuz Cristiane Rodrigues Araújo

Diretora de Departamento de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2012



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO CONFORME ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

013

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência - (TR) estabelece os requisitos mínimos adequados a serem observados e os parâmetros e diretrizes a serem adotadas no processo para contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto conforme especificado neste documento, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, com edifício-sede localizado à Praça Cônego Firmiano, nº. 40 - Centro, CEP: 35.865-000, Dom Joaquim/MG de modo a oferecer nível adequado de desempenho, atendendo às necessidades da CONTRATANTE, e ainda orienta, descreve e disciplina todos os procedimentos e critérios que deverão estabelecer o relacionamento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO CONFORME ESPECIFICADO NESTE DOCUMENTO.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender à demanda do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, com a finalidade de controlar e gerenciar os colaboradores e suas próprias atividades internas, através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da entidade, por intermédio de relógio já existente.

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG possui aparelho de controle de ponto, entretanto, o software utilizado atualmente, teve seu contrato finalizado em decorrência da impossibilidade de renovação do contrato firmado ainda em 2019.

Desta forma para que os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura possa dar fluidez nos trabalhos desenvolvidos faz-se



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

2014

necessária a aquisição de um novo software a ser implantado no equipamento já existente, além da contratação de manutenção corretiva e preventiva.

O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

O software Ponto FOR TIME FLEX, utilizado nos relógios de ponto da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comportava perfeitamente as demandas do município até o encerramento do contrato, portanto, justifica-se a contratação de Softwares similares para que a atividades do Setor de Recursos Humanos possa obter êxito no desenvolvimento de suas atividades.

Sendo assim, a contratação de empresa especializada na disponibilização de novo software e manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto do software de tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através do relógio já existente, em relação ao controle e gerência dos colaboradores e de suas próprias atividades internas através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da própria Prefeitura.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3514	Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de	UND	12,00	R\$ _____	R\$ _____



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

015

	ponto, manutenção e suporte técnico por telefone, através de leitor biométrico e/ou aplicativo de novo software do relógio de ponto já existente.				
TOTAL					R\$ _____

O modelo de proposta do objeto deste Termo de Referência encontra-se no anexo:

Anexo do TR.

O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

O serviço de instalação e mão de obra, incluindo todas as ferramentas, materiais, acessórios e utensílios serão por conta da CONTRATADA, sendo que deverão estar inclusos no valor total dos respectivos itens.

5. PRAZO, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O início da prestação do serviço ocorrerá após a publicação do contrato assinado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), momento que inicia sua eficácia, conforme art. 94, II, da lei 14.133/2021.

As prorrogações para o início da prestação dos serviços só serão aceitas na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que as justifique.

O prazo para o início da prestação dos serviços não será, em hipótese alguma, prorrogado novamente, após a primeira prorrogação, sujeitando-se a CONTRATADA, nesta situação, às penalidades previstas em lei por seu descumprimento.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

016

Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência.

Em caso de rejeição do serviço, o servidor lavrará um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações ou o motivo da rejeição. A CONTRATADA, com o recebimento do termo, ficará ciente da obrigação de sanar as irregularidades apontadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, bem como estará ciente de que a sua omissão é passível das sanções cabíveis.

Caso as correções apontadas não ocorram em até 10 (dez) dias úteis ou caso o novo serviço também seja rejeitado, a CONTRATADA incorrerá em mora e se sujeitará à aplicação das sanções cabíveis.

Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão por conta da CONTRATADA.

O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

6. DO RECEBIMENTO

O serviço será recebido após o "atesto" do fiscal do contrato, passando a iniciar a partir desta data o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia do serviço.

O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da contratação, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, não impedindo a rescisão do contrato quando for identificado que a prestação do serviço se tornou excessivamente onerosa à Administração Pública.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

017

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O serviço será provisoriamente aceito, por empregado a ser designado, acompanhado da sua respectiva Nota Fiscal, a partir da entrega, para verificação da sua conformidade com as especificações constantes da proposta.

O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

O acompanhamento e a fiscalização da execução da avença consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, das especificações do material entregue e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Constatado dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 14.133/21.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será vencedora a proposta com menor preço por item e habilitada, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

Para fins de contratação direta, nos termos do art. 72 e seguintes da lei nº 14.133/21, os preços orçados pela Administração na fase de cotação de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 57/2023, poderão ser válidas para a contratação, especialmente quando não existirem propostas adicionais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS


018

O serviço será definitivamente aceito após a verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, salvo disposição em contrário.

JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Na Dispensa Eletrônica será obrigatório a apresentação da seguinte documentação: I - Habilitação Jurídica e II - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidaol>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso a licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

019

Os quantitativos informados neste Termo de Referência não vinculam à Administração Pública, uma vez que a contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

TÉCNICA

Atestado de capacidade técnica que demonstre a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei

Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

A não exigência de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos.

ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

10. PROPOSTA ADICIONAIS

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

010

Nos termos do regulamento Municipal, bem como do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, busca-se, através da presente, a busca de propostas adicionais para a efetivação da contratação.

Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, como materiais, impostos, carga e descarga, além de conter CNPJ, data, validade, razão social, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável, conforme anexo - modelo de proposta.

O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC).

O fornecedor fica obrigado a observar o inciso III, do art. 6º, CDC, apresentando as informações adequadas e claras acerca da prestação do serviço.

11. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

Esta contratação será realizada por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Município (<https://www.licitane.com.br>).

A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sendo disponibilizados, ainda, no Site oficial do Município e no respectivo Diário Oficial Municipal de Dom Joaquim (DOM-DJ).

Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será:

I - republicado;

II - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

021

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Os regulamentos desta contratação encontram-se disponíveis no Diário oficial Municipal de Dom Joaquim (DOM-DJ), acessível pelo site oficial www.domjoaquim.mg.gov.br.

12. GARANTIA

A CONTRATADA deverá fornecer garantia de suporte técnico contra defeitos e vícios da prestação do serviço de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

Na hipótese de a CONTRATADA oferecer garantia por tempo superior, esta prevalecerá.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão do serviço, o qual pode constar também da Nota Fiscal.

Enquadram-se como garantia de suporte técnico, reparação de erros do Softwares, atualizações e adaptações que permitam o correto funcionamento do sistema durante a vigência do contrato.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada mediante a emissão do contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

022

Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 8 do Termo de Referência.

Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

023

Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

16. PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento após 10 (dez) dias úteis do ateste na Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil, conforme o caso, por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, desde que o serviço tenha sido prestado integralmente, aprovado e atestado pela fiscalização da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE seguirá a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21 serão efetuados no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal com o ateste do recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

024

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

Na Nota Fiscal emitida para a CONTRATANTE deverão constar os dados bancários para crédito/emissão da ordem bancária, contendo: código e nome do banco, número da agência (sem o dígito) e número da conta corrente (com o dígito).

Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente constar no campo "OBSERVAÇÕES", (1) o número da nota de empenho, e (2) o número do processo.

Na efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a IN nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e suas alterações e Decreto Municipal nº 34, de 04 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestações de serviços".

No caso da CONTRATADA ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, caso esteja indisponível o sistema de consulta disponibilizado pela Receita Federal.

Caso não seja apresentada a Declaração de optante pelo Simples Nacional, a CONTRATANTE efetuará os recolhimentos, na forma da legislação, como não sendo optante pelo regime especial de tributação.

Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização e pagos em até 72 horas, a contar da sua nova aceitação, não cabendo atualização financeira sob hipótese alguma.

É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão do ajuste, negociar ou caucionar a Nota de Empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto da avença.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

025

Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

Caso a situação não seja regularizada, a CONTRATANTE efetuará apenas os pagamentos devidos pelo que já houver sido executado, após o início do procedimento de rescisão unilateral da avença, em face da configuração de inexecução do ajuste, com fundamento no art.147 ao 150, combinado com o art. 155 ao 163 da Lei 14.133/21.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

026

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, na forma do art. 156 da Lei nº 14.133/21:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18. CANCELAMENTO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do ajuste enseja o seu cancelamento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

027

O ajuste será cancelado pelo CONTRATANTE, se verificada a ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

O cancelamento será formalmente motivado nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O ajuste será cancelado caso o CONTRATANTE verifique que a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA estejam fora das especificações necessárias.

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Quando o serviço a ser contratado for de prestação continuada, o critério de reajustamento ocorrerá através de:

I - repactuação, se houver regime de dedicação exclusiva; ou

II - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado no Termo de Referência, conforme art. 25, §7º, da Lei 14.133/2021.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

028

índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

20. DA REVISÃO

Fica prevista a possibilidade de revisão do ajuste para restaurar o seu equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a sua ruptura por fato imprevisível e inevitável (álea extraordinária), a ser formalizado via aditivo contratual.

21. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de duração do contrato será de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, conforme o art. 106 da Lei 14.133/21. Caso haja vantajosidade, a critério da autoridade competente, é possível a sua prorrogação sucessiva até a vigência máxima decenal, desde que os preços contratados permaneçam vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o particular ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

029

22. DO FORO

Fica eleito o Foro de Conceição do Mato dentro para dirimir questões oriundas desta contratação.

22. CONTATOS

Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@domjoaquim.mg.gov.br

Sra. Flaviane de Abreu Ferreira

Setor de Compras

E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Srs Patrícia Teixeira Silva/José Cássio do Carmo Pereira

Dom Joaquim-MG, 10 de janeiro de 2023

Keoman Tárík Nascimento

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

1030

ANEXO - MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO DE _____ N° ____ / ____

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Número: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: () _____

Nome Proponente: _____

E-mail: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico por telefone, através de leitor biométrico e/ou aplicativo de novo software do relógio de ponto já existente.				

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

DOM JOAQUIM-MG, _____ DE _____ DE 2024.

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada	42
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

Documento de Patrícia

Mensagem 1 de 4015



De **Patricia Silva** <silvapatricia359@gmail.com>

Para **Setor de Compras** <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data **Hoje 09:20**

Prefeitura Dom Joaquim_0001.pdf

Prefeitura Dom ... (~279 KB)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

032
8

SOLICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG CNPJ: 18.303.198/0001-48 ENDEREÇO PRAÇA: CÔNEGO FIRMIANO, Nº40 CENTRO-DOM JOAQUIM-CEP 35865-000
INFORMAÇÕES PARA CONTATO
Telefone de contato: 0313138661212
E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br
Responsáveis pelo Setor de Compras: Patricia Silva/José Cássio

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, do item/serviço conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para aquisição/contratação do item/serviço abaixo citado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de	3514	Mensal	12 meses	R\$299,90 Para até 300 colb R\$0,99 cada colab	R\$299,90Pa ra até 300 colb R\$0,99 cada colab

O serviço prestado, incluindo o material, se for o caso, deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento.

(Toda implantação e treinamento será online onde já está incluso no valor).

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DO ORÇAMENTO
Razão Social: ORTEP SEG Org. Téc. de Precisão em Segurança Eirele
CNPJ: 26.388.732/0001-94
Endereço: Rua: Dom Lourenço de Almeida, 748/B Bairro: Nova Cachoeirinha
E-mail: danielle@ortep.com.br
Telefone: 31 3449-8338
Responsável pela cotação: Danielle
DADOS DA PROPOSTA
Validade da proposta: 30 dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
ESTADO DE MINAS GERAIS

633
8

Condições de Pagamento: mensal

OBSERVAÇÕES

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Preencher corretamente o orçamento com os dados da empresa para contato futuro.

Dom Joaquim, 25 de janeiro de 2024.

Davidelli

26388732/0001-94

I.E.: 002.650.002-0019 F.I.M.: 0783.095/001-9

ORÇER: 556 - ORGANIZAÇÃO TÉCNICA DE
PRECISÃO EM ENFERMAGEM - EIRELI - ME

Av. Getúlio Vargas, 671 - 14º andar
Savassi - CEP 30112-021

BELO HORIZONTE - MG

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 37

Rascunhos

Enviados 1

Spam




Lixeira

Arquivo

Junk

Re: Solicitação de Cotação/Softw...

Mensagem 1 de 3994

De **Lucas Silva Rojas** <lucas@idstore.com.br> 
Para **compras@domjoaquim.mg.gov.br** ,
Priscila Rojas <priscila.idstore@gmail.com> 
Data **Hoje 08:01**

Bom dia!

ESTUDO TÉCNIC... (~200 KB)

Prezados (as)

Segue proposta comercial de acordo com o termo de referências.

Cordialmente

Esse e-mail e seus anexos (se houver) podem conter dados pessoais, informações privilegiadas e/ou confidenciais protegidas por segredo de negócio. Se você não é o destinatário dessa mensagem, por favor saiba que sua disseminação, distribuição ou cópia é estritamente proibida e pode estar sujeita as penalidades descritas na lei aplicável. Se você recebeu esse e-mail por engano, por favor delete essa mensagem e informe imediatamente ao remetente.

Priscila Rojas
<priscila.idstore@gmail.com> escreveu
(segunda, 22/01/2024
às(s) 09:11):

----- Forwarded message -----
De: Setor de Compras
<compras@domjoaquim.mg.gov.br>
Date: segunda, 22/01/2024 às(s) 08:32
Subject: Solicitação de Cotação/Software
To:

Bom dia,

A Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, está realizando pesquisa de preço para a contratação via Dispensa Eletrônica de Software para relógio de ponto para controle de aproximadamente 300 funcionários, em acordo com a Lei nº14.133/21, segue anexo a solicitação da cotação. Solicito que a proposta seja encaminhada para esse mesmo e-mail, contendo valor unitário, valor total, assinatura do responsável pela elaboração da mesma e os dados da empresa para contato futuro.

Agradeço desde já a colaboração e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos 31984440708

Att,



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

035

PROPOSTA

Razão Social: Priscila Kaubatz Rojas ME CNPJ: 07.585.966/001-87

Endereço: Av. Doutor Flavio Rocha Número: 4741

Complemento: _____ Bairro: Res. São Vicente

Cidade: Franca Estado: São Paulo

CEP: 14.405600 Telefone: (16) 98167-2895

Nome Proponente: Lucas Silva Rojas

E-mail: lucas@idstore.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico por telefone, através de leitor biométrico e/ou aplicativo de novo software do relógio de ponto já existente.	Mensal	12 meses	300,00	3.600,00

O software deve ser totalmente compatível com o relógio de ponto modelo Control ID, instalado nesta Entidade;

Deve possuir capacidade para cadastrar até 300 funcionários;

Deve possuir igual capacidade descrita no item anterior para cadastro de digitais;

O software ofertado deve ter garantia da versão atualizada do sistema;

Comunicação do sistema direto com o REP, sistema totalmente WEB na nuvem;

Suporte técnico do software, por telefone e/ou acesso remoto e manutenção corretiva no REP quando necessária;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

036

O software de tratamento de ponto deve atender as normas da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e do Ministério do Trabalho.

OBS: NOS VALORES ACIMA DEVERÃO ESTAR COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DO BEM/SERVIÇO.

ADEMAIS, DEVERÃO OBSERVAR AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, SENDO CERTO QUE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULAM O FORNECEDOR.

DOM JOAQUIM-MG, 23 DE Janeiro DE 2024.

Lucas Rojas

ASSINATURA DO PROPONENTE

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.



Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada	48
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

ENC: Solicitação de Cotação/Soft...

Mensagem 1 de 4019



De **comercial@dataponto.com.br**
 Para **compras@domjoaquim.mg.gov.br**
 Data **Hoje 07:53**

software.docx (~51 KB)

18 REP-A - Reco... (~1,1 MB)

Bom dia

Agradeço contato, segue proposta anexa.

Não trabalhamos com licitação.

De: Ana Paula | DATAPONTO
 <contato@dataponto.com.br>
 Enviada em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 16:41
 Para: RICARDO CARDOSO
 <comercial@dataponto.com.br>
 Assunto: ENC: Solicitação de Cotação/Software

Qualquer dúvida estou a disposição.

Atenciosamente,

De: Setor de Compras
 <compras@domjoaquim.mg.gov.br>
 <mailto:compras@domjoaquim.mg.gov.br>
 Enviada em: segunda-feira, 15 de janeiro de 2024 15:47
 Para: undisclosed-recipients:
 Assunto: Solicitação de Cotação/Software

033



VENDEDOR: RICARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

PROPOSTA 18/2024
Validade da proposta 5 dias

Osasco, 16 de janeiro de 2.024

Sou Ricardo Cardoso - Consultor de Vendas da DATAPONTO, vamos conversar, tire suas dúvidas.

Valor Mensal

Tabela - Secullum WEB ULTIMATE	
Funcionários	Valor da Faixa em R\$
1 a 10	93,83
até 20	132,37
até 30	170,55
até 40	208,74
até 50	246,92
até 60	266,46
até 70	301,53
até 80	336,61
até 90	371,68
até 100	406,76
até 120	450,27
até 140	515,98
até 160	581,70

Tabela - Secullum WEB ULTIMATE	
Funcionários	Valor da Faixa em R\$
até 180	647,41
até 200	713,12
até 250	825,60
até 300	979,52
até 350	1.133,44
até 400	1.287,36
até 450	1.441,28
até 500	1.595,20
até 600	1.903,04
até 700	2.210,88
até 800	2.518,72
até 900	2.826,56
até 1000	3.134,40
Acima 1000	SOB CONSULTA



Controle de ponto FACIAL

- ✓ Pode trabalhar como coletor REP- P ou como controle de Acesso;
- ✓ Permite com binar mais de um método de identificação, para maior segurança;
- ✓ Detecção de máscara configurável;
- ✓ Suporte a identificação de multiusuários;
- ✓ Velocidade de reconhecimento de 0,2s;
- ✓ Distânciadereconhecimentode0,5até2,5metros; -Proteção antifraude contra leitura de fotos ou vídeo;
- ✓ Suporte para leitura de QR CODE, diretamente na tela do equipamento;
- ✓ Realiza Acionamento de sirene com horários pré determinados;
- ✓ Recurso de cartão master de cadastro;
- ✓

Assista o vídeo do youtube veja como é simples:
<https://youtube.com/shorts/1pXV9RnzWGs?feature=share>

Comunicação:

Comunicação TCP/IP nativo;

R\$ 1.554,00 - Condição especial clientes com contrato.
(Condições em 4 PARC (30,60,90,120 dias BOLETO)

Fora de São Paulo - SP, Frete e instalação por conta do cliente

DATAPONTO Com e Assist Técnica em Relógios Industriais
CNPJ: 03.299.326/0001-50 I.E: 492.366.144.115
Rua Moacir Salles D'avila, 325 Jd. D'avila Osasco - SP Cep: 06288-020

REPDATA - Comércio E Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 22.646.055/0001-06 I.E. 144.686.804.115
R Avelino Ginjo 827 Jardim Marisa Sao Paulo-SP CEP 05.108-050

Visite nosso site: www.dataponto.com.br
E-mail: comercial@dataponto.com.br





VENDEDOR: RICARDO


Contato Rápido
Comercial
WhatsApp
DATAPONTO
11 9 7679-3194



Controle de ponto FACIAL

Assista o vídeo do youtube veja como é simples

<https://youtu.be/knmWzO9SFNI>



Integração com Secullum Checkin
O Secullum Checkin é um aplicativo para Tablet e Smartphones, completo para quem procura otimizar o controle de ponto com um baixo investimento.
É capaz de identificar pessoas através de reconhecimento facial, senhas numérica ou QR Code.
SAIBA MAIS

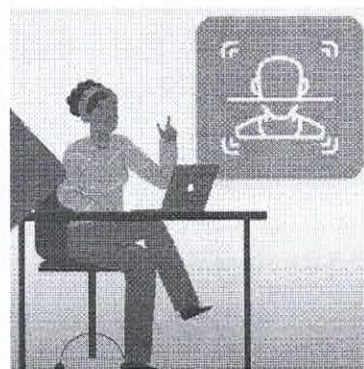
Sistema de Gestão

Anexo: Lista_de_Funcionalidades_SecullumPontoWeb PRO / ULTIMATE



..... PRO
PAGINA 

..... ULTIMATE
PAGINA



Acesso Empresa

Navegue em um ambiente novo.

Para acessar o link segure o botão  e click no link abaixo

<https://dataponto.com.br/ponto-web.php>
usuário: dataponto@gmail.com
senha: 1234

Reconhecimento facial

APP: Valida marcação por reconhecimento Facial

CELULAR, TABLET OU COMPUTADOR-WEBCAM

Assista o vídeo do youtube veja como é simples

<https://youtu.be/knmWzO9SFNI>

APP CELULAR/COMPUTADOR



<https://centraldofuncionario.com.br/53003>

numero folha: 1
senha: 123

CONTROLE DE PONTO

DATAPONTO Com e Assist Técnica em Relógios Industriais
CNPJ: 03.299.326/0001-50 I.E: 492.366.144.115
Rua Moacir Salles D'avila, 325 Jd. D'avila Osasco - SP Cep: 06288-020

REPDATA - Comércio E Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 22.646.055/0001-06 I.E: 144.686.804.115
R Avelino Ginjo 827 Jardim Marisa Sao Paulo-SP CEP 05.108-050

Visite nosso site: www.dataponto.com.br
E-mail: comercial@dataponto.com.br



APP: Valida marcação por reconhecimento Facial

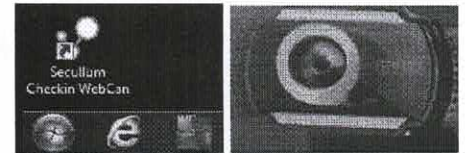
**CELULAR, TABLET OU COMPUTADOR-
WEBCAN**

Assista o vídeo do youtube veja como é simples

<https://youtu.be/knmWzO9SFNI>

As validações de acessos poderão ser por:

→ **Reconhecimento facial;**



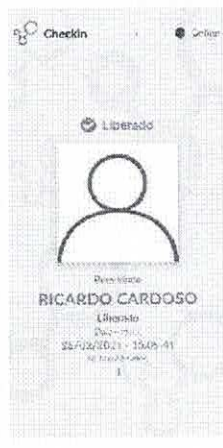
Automaticamente é enviado para o sistema...



Toque na tela



Reconhece a Face



Liberado

CARTÃO PONTO

Período: 01/02/2021 a 01/03/2021 | Nº Faltas: 1 | Nome: RICARDO CARDOSO

Data	Entrada 1	Saída 1	Entrada 2	Saída 2	Entrada 3	Saída 3
18/02/2021 - Ter	14:28	15:04				
19/02/2021 - Sex	05:02					
20/02/2021 - Sáb						
21/02/2021 - Dom						
22/02/2021 - Seg	07:33	10:55	11:25			
23/02/2021 - Ter	07:23	16:06				
24/02/2021 - Qua	08:27	12:55				
25/02/2021 - Qui	13:42	14:27	14:33	14:55	15:04	

Espelho do Ponto

OBS: Internet por conta do cliente. Deverá configurar pelo wi-fi da empresa ou CHIP 3G.

Abaixo todas as informações do sistema e valor...

Inovação

Facilidades

Automação


Objetivo: Sistema de tratamento de Ponto Secullum WEB / ULTIMATE Mensalidade.

Secullum Ponto

Navegue em um ambiente novo.



**TOTALMENTE
WEB ULTIMATE**

Para acessar o link segure o botão  e click no link abaixo

<https://dataponto.com.br/ponto-web.php>

usuário: dataponto@gmail.com

senha: 1234



Conforme solicitação de V. S^a. estamos enviando orçamento de SISTEMA EM NUVEM.

SOLUÇÃO- SOFTWARE EM NUVEM

ATENDENDO A PORTARIA 1.510 MTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E E-SOCIAL

O novo sistema de controle de ponto da Secullum permite ao usuário a possibilidade de ter todos os seus dados na nuvem, podendo acessá-los de qualquer lugar. O visual é totalmente renovado, com as funcionalidades dispostas de forma simples e intuitiva.

Serviços incluso no pacote: ULTIMATE

- ✓ Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD"
- ✓ Módulo Web APP (Possibilita marcação por celular)
- ✓ Suporte telefônico
- ✓ Acesso remoto sem limites
- ✓ Realiza todos os cálculos de horas: Extra; Adicional Noturno; Banco de horas
- ✓ **Criar usuário por departamento ou empresa**
- ✓ **Reconhecimento Facial**

Suporte Telefônico



Acesso Remoto



Modelo do Espelho de Ponto

DATAPONTO Com e Assist Técnica em Relógios Industriais
CNPJ: 03.299.326/0001-50 I.E: 492.366.144.115
Rua Moacir Salles D'avila, 325 Jd. D'avila Osasco - SP Cep: 06288-020

REPDATA - Comércio E Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 22.646.055/0001-06 I.E. 144.686.804.115
R Avelino Ginjo 827 Jardim Marisa Sao Paulo-SP CEP 05.108-050

Visite nosso site: www.dataponto.com.br
E-mail: comercial@dataponto.com.br



Ponto Secullum Web		CARTÃO PONTO		Período: 01/02/2021 até 23/02/2021		Página: 1 de 1	
EMPRESA	DATAPONTO COMERCIO E ASSIST. EM RELOGIO DE PONTO	HORÁRIO DE TRABALHO		ENT. 1	SAI 1	ENT. 2	SAI 2
CNPJ	03.299.326/0001-50	SEG	07:30 12:00 13:00 17:30	ENT. 3	SAI 3		
INSCRIÇÃO	492368144115	TER	07:30 12:00 13:00 17:30				
NOME	RICARDO ALVES CARDOSO	QUA	07:30 12:00 13:00 17:30				
Nº FOLHA	11	QUI	07:30 12:00 13:00 17:30				
Nº PIS/PASEP	12446274376	SEX	07:30 12:00 13:00 16:30				
C.T.P.S.	*****	SAB	Extra Extra Extra Extra Extra Extra				
ADMISSÃO	10/07/2007	DCM	Folga Folga Folga Folga Folga Folga				
FUNÇÃO	REPRESENTANTE COMERCIAL						
DEPARTAMENTO	COMERCIAL						
OBSERVAÇÃO							

DATA	ENT. 1	SAI 1	ENT. 2	SAI 2	NORMAIS	FALTAS	EX60%	AJUSTE	JUSTIPA
01/02/2021 - Seg	07:30	13:00	13:55	17:31	17:50	00:10	00:22	04:07	
02/02/2021 - Ter	07:31	13:03	13:56	17:32	09:00				
03/02/2021 - Qua	07:31	13:04	14:01	17:32	09:00				
04/02/2021 - Qui	07:06*	13:01	14:25*	17:32	09:30		00:36	ATRETDAD	
05/02/2021 - Sex	07:28	13:05	14:00	17:30	08:00				
06/02/2021 - Sab	FOLGA	FOLGA	FOLGA	FOLGA					
07/02/2021 - Dom									
08/02/2021 - Seg	07:31	13:00	14:02	17:33	09:00				

Com o Módulo Web na Nuvem, qualquer pessoa da sua empresa poderá visualizar as marcações de ponto através de qualquer dispositivo que tenha acesso a internet, seja ele notebook, tablet ou smartphone. Você ainda conta com o novo serviço de batida de ponto com geolocalização, para funcionários externos.

Ele traz benefícios para...

Acesse o ponto de qualquer lugar



Funcionários, que poderão acessar seus cartões de ponto a qualquer momento, realizar solicitações, fazer marcações de ponto, entre outros. Gerando assim maior transparência em relação a empresa.



Gestores, que terão a praticidade de conferir e revisar, de forma online, as marcações de ponto. Sem precisar acessar o sistema principal.

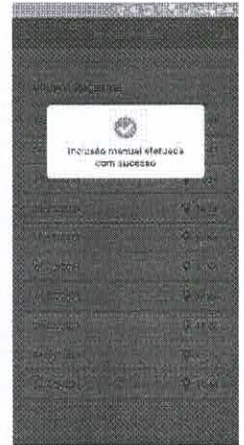
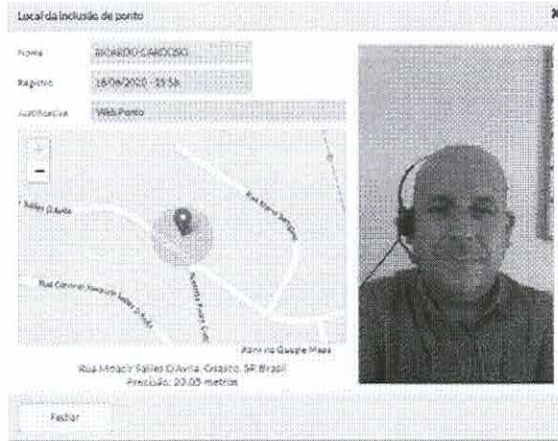


Profissionais de RH, que terão seu tempo otimizado e poderão visualizar as marcações e aceitar as já revisadas pelo gestor. Sem a necessidade de conferência pessoa por pessoa.

Módulo APP CELULAR – Individual funcionários externos

DATAPONTO Com e Assist Técnica em Relógios Industriais
 CNPJ: 03.299.326/0001-50 I.E: 492.366.144.115
 Rua Moacir Salles D'avila, 325 Jd. D'avila Osasco – SP Cep: 06288-020

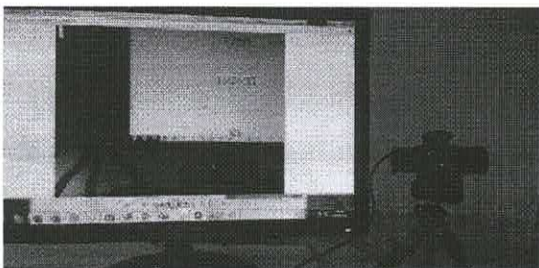
REPDATA - Comércio E Assistência Técnica Eireli
 CNPJ: 22.646.055/0001-06 I.E. 144.686.804.115
 R Avelino Ginjo 827 Jardim Marisa Sao Paulo-SP CEP 05.108-050



Comunicado:



https://www.instagram.com/p/CWIs7XQly2E/?utm_medium=share_sheet





VENDEDOR: RICARDO



Conforme solicitação de V. S^a., estamos enviando orçamento:

Somos uma empresa nacional multimarcas, de soluções completas em Controle de Ponto e Controle de Acesso para Pessoas e Veículos, com mais de 25 anos de experiências.

Temos grande satisfação em poder apresentar e oferecer, soluções de nível técnico e funcional para o seu estabelecimento.

Possuímos na equipe Engenheiros e Técnicos capacitados para uma compressão assegurada da sua necessidade em hardware e/ou software. Nossa versatilidade com soluções multimarcas, contribuem para um atendimento personalizado que certamente irão lhe atender na justa medida.

Nosso quadro de colaboradores é motivado e nos sentimos uma família unida, gerando um prazeroso clima organizacional, notado em nossas fábricas, fornecedores e clientes

Assim, imbuídos desta sinergia, desde o início do seu atendimento, já procuramos agir de forma consultiva ao obter os dados de entrada, para apresentar-lhe uma proposta assertiva em satisfazer a sua necessidade. A pratica tem sinalizado o encantamento dos nossos clientes na entrega do produto, bem como nos processos de pós vendas, sendo capazes de proporcionar tranquilidade aos nossos clientes.

Dentro destes princípios, com uma considerável gama de cases bem sucedidos e clientes fidelizadas ao longo de mais de duas décadas, nos sentimos confiantes em oferecer-lhe esta proposta.

Nos disponibilizamos, a discuti-la pessoalmente junto ao nosso corpo de vendas e suporte técnico comercial, para dirimir dúvidas, discutir necessidades, condições, etc.

Atenciosamente,

JOSE FIRMINO DE COUTO - DATAPONTO

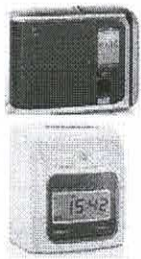
Demonstramos alguns de nossos produtos e possibilidades.

DATAPONTO Com e Assist Técnica em Relógios Industriais
CNPJ: 03.299.326/0001-50 I.E: 492.366.144.115
Rua Moacir Salles D'avila, 325 Jd. D'avila Osasco - SP Cep: 06288-020

REPDATA - Comércio E Assistência Técnica Eireli
CNPJ: 22.646.055/0001-06 I.E. 144.686.804.115
R Avelino Ginjo 827 Jardim Marisa Sao Paulo-SP CEP

Visite nosso site: www.dataponto.com.br
E-mail: comercial@dataponto.com.br





Relógios



SW. Ponto



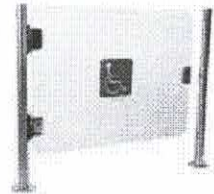
Contr. Ronda



Catraca



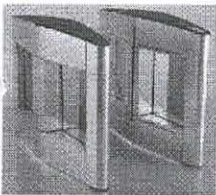
Balcão



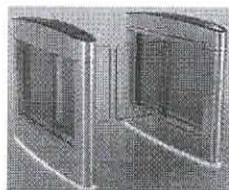
PNE Vidro



Expedidora



Catracas Flap



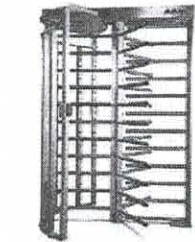
Pivotante



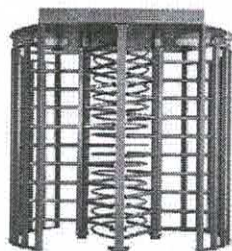
Deslizante



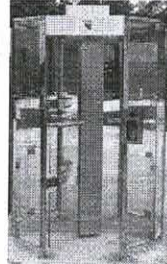
PNE



Torniquetes Simples



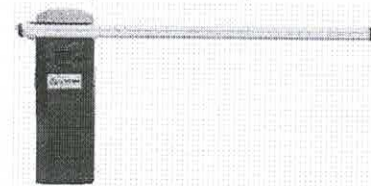
Duplo



Vidro/ Policarbonato



Totem auto atendimento



Cancelas Braço Reto/ articulado



Leitores Biométricos



Proximidade



Senha



Facial



SW Acesso portões



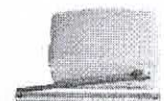
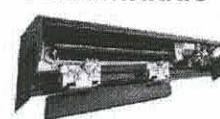
Botões



Fechaduras/ Eletroímãs



Automatizador portas e



027

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada	44
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

Cotação/Software

Mensagem 3 de 4019



De **vendas@gsistemas.com.br**
 Para **compras@domjoaquim.mg.gov.br**
 Data **Hoje 11:12**

Prezados, bom dia!

Orcamento_264_... (~16 KB)

Conforme solicitado segue orçamento solicitado para sua análise e aprovação.

Gentileza confirmar recebimento.

Sem mais para o momento.

Att:

Roberta Costa
 Adm vendas
 (38)3222-5592



GL SISTEMAS - PONTO E ACESSO

CNPJ: 50.580.930/0001-30
Rua Justino Câmara, 21 (LETRA A) - CENTRO
Montes Claros/MG - CEP: 39400-010

(38)3222-5592 - (38)98415-3236
adm@glsistemas.com.br
WWW.GLSISTEMAS.COM.BR
Vendedor: Gesiele Fonseca Leite
Aos cuidados de: Patrícia Silva/José Cássio

ORÇAMENTO Nº 264

16/01/2024

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VENDEDOR / RESPONSÁVEL: Gesiele Fonseca Leite - (38)98415-3236 - adm@glsistemas.com.br

DADOS DO CLIENTE

Razão social:	MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM	Nome fantasia:	DOM JOAQUIM PREFEITURA GABINETE DO PREFEITO
CNPJ/CPF:	18.303.198/0001-48	Endereço:	PRAÇA CONEGO FIRMIANO, 40 - CENTRO
CEP:	35865-000	Cidade/UF:	Dom Joaquim/MG
Telefone:	(31) 3866-1212	E-mail:	compras@domjoaquim.mg.gov.br

PRODUTOS

ITEM	NOME	IMAGEM	UND.	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	MARC D - SOFTWARE GESTÃO DE PONTO (MENSAL) (LICENÇA LIMITADA PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS.) -Tratamento de ponto em nuvem completo de acordo com as Portarias 1510 , 373, 671 e 672 do MTE, • Aplicativo MOBILE disponível para Android e iOS (Marcação Individual) • Apuração de ponto fácil e rápida para times grandes e pequenos • Colaboração em tempo real entre gestores, funcionários e equipamentos - Acesso por qualquer dispositivo (computador, tablet ou celular) - Faz leitura de arquivos de todas as marcas de relógio de ponto (REP)		UNID	12,00	580,00	6.960,00
TOTAL				12,00		6.960,00

PRODUTOS: 6.960,00

TOTAL: R\$ 6.960,00

OBSERVAÇÕES

PAGAMENTO: MENSAL
SOFTWARE DE PONTO COMPLETO, COM TREINAMENTOS/SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO.
LICENÇA LIMITADA PARA ATÉ 300 FUNCIONÁRIOS.
PAGAMENTO: MENSAL
CONTRATO: 12 MESES

Assinatura do cliente

043

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada	43
Rascunhos	
Enviados	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Junk	

SOFTWARE - PREFEITURA MUNIC...

Mensagem 42 de 4015



De **Patricia Silva** <silvapatricia359@gmail.com>

Para **Setor de Compras** <compras@domjoaquim.mg.gov.br>

Data **17-01-2024 15:05**

Compartilhado via Leitor de PDF, um app prático que torna a leitura e a edição de arquivos de PDF muito conveniente. Baixe de graça agora: <https://st.deepthought.industries/UFnyA3>

SOFTWARE - PR... (~188 KB)

PROPOSTA COMERCIAL

Curitiba/Pr, 17 de Janeiro de 2024.

A/C:: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM**

Contato: Setor de Compras/ E-mail: compras@domjoaquim.mg.gov.br

Apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS:**

Sistema de Acordo com a Portaria do MTE 671/2021 e inscrito no INPI para controle de ponto mobile.

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SOFTWARE DE GESTÃO PARA DE CONTROLE DE PONTO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Fornecimento de 1 licença de uso, Sistema de Software para gestão de ponto para até 300 pessoas; Adequado Ministério do Trabalho e Emprego e portaria 671/2021; Compatível com equipamento ControllID; Suporte técnico ilimitado em horário comercial, pelos canais de atendimento da Tecnoponto. Software de gestão apresentado a cima para até 300 pessoas, a cima dessa quantidade é cobrado o valor adicional de R\$ 4,08 por funcionário a mais.	SERV (1 de 12 meses)	R\$1.399,00	R\$ 16.788,00
2	Implantação e treinamento remoto para software de gestão e tratamento de ponto de até 3 horas.	SERV (1uni)	R\$ 490,00	R\$ 490,00

DADOS:

TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 3041-4, Conta-Corrente: 2538-0.

CNPJ Nº 77.800.407/0001-28, Inscrição municipal: 0104975008 e Inscrição Estadual 101.41610-03.

Endereço: Rua Pastor Manoel Virginio; de Souza, nº 1231 e 1245, Capão da Imbuía, Curitiba/PR;

PRAZOS:

Liberação sistema 7 dias após assinatura do contrato.

Pagamento mensal ou anual 30 dias após entrega do sistema.

Proposta valida por 60 +dias.

Responsável pela Cotação: Elaine Mello

Telefone: 41 3091-3131 ou 41 3091-3129 WhatsApp.

E-mail: comercial29@tecnoponto.com

TECNOPONTO
TEC. AVAN. EM CONTROLE
DE PONTO E ACESSO LTDA.
CNPJ: 77.800.407/0001-28



Pesquisa de Preço



051

Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU/MG Processo - 104/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LICENÇA DE SOFTWARE DE REGISTRO DE PONTO EXTERNO e SUPORTE TÉCNICO NOS SOFTWARES DE CONTROLE E GERÊNCIA DE PONTO ELETRÔNICO E REGISTRO DE PONTO EXTERNO. Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO	14/09/2023	12,00	SV	4.800,00	4.780,01	SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES EIRELI CNPJ - 00.455.458/0001-35	Boa Esperança - MG

Média dos Preços Orçado

R\$ 4.800,00

Média dos Preços Homologado

R\$ 4.780,01

Data do Relatório

23/01/2024



50 [5]



Relatório de Cotação: cotação rápida 27

Pesquisa realizada em 29/01/2024 14:56:31

Relatório gerado no dia 29/01/2024 15:01:42 (IP: 45.230.246.240)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 20 0 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses, plataforma: sistema próprio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 405,00 (un)	-	R\$ 405,00	100%	R\$ 405,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	510724-7-063-2023	01/03/2023	R\$ 405,00
Valor Unitário				R\$ 405,00

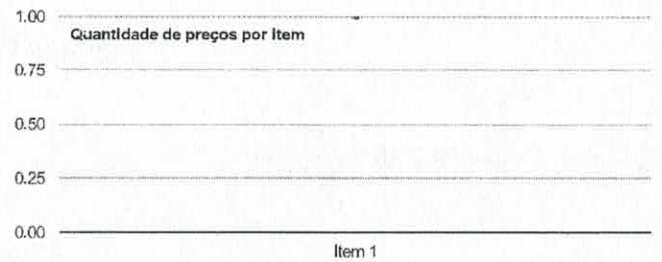
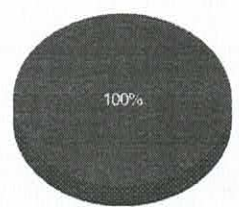
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 405,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 405,00

Valor Global: R\$ 405,00

Valor do item em relação ao total

- 1) licença para...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/01/2024 15:01:42 (IP: 45.230.246.240)
Código Validação: 8BZNGsWDepYJDIOnC6cgeg%2f5nx629tbaBDbsDogoEsqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8BZNGsWDepYJDIOnC6cgeg%252f5nx629tbaBDbsDogoEsqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Item 1: licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 200 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses, plataforma: sistema próprio

Preço Estimado: R\$ 405,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 405,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 405,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 200 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses, plataforma: sistema próprio	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 405,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM	Data: 01/03/2023 00:00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DO SISTEMA DO RELÓGIO PONTO, PARA MANUTENÇÃO DO CRAS.	Modalidade: Dispensa de licitação
Descrição: LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIOS E REGISTROS DOS BATIMENTOS DE PONTO ELETRONICO PARA GERENCIAR NO MINIMO 200 RELOGIOS E 1500 SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE PARA NO MINIMO 36 MESES, PLATAFORMA: SISTEMA PROPRIO - LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SISTEMA GERENCIADOR DE RELOGIOS E REGISTROS DOS BATIMENTOS DE PONTO ELETRONICO PARA GERENCIAR NO MINIMO 200 RELOGIOS E 1500 SERVIDORES COM ATUALIZACAO DE SOFTWARE PARA NO MINIMO 36 MESES, PLATAFORMA: SISTEMA PROPRIO	SRP: NÃO
	Identificação: 510724-7-063-2023
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao
	Quantidade: 1
	Unidade: Unidade
	UF: MT

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final

19.394.251/0001-26 ROSIVALDO DE JESUS ROBERTO 65536690159 R\$ 405,00

VENCEDOR

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado: MT	Cidade: Sinop	Endereço: R SAC PEDRO, 09	Telefone: (66) 9955-2271	Email: rosivaldo_999@hotmail.com
------------	---------------	---------------------------	--------------------------	----------------------------------



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras MT
cidadeao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 05/04/2023 10:24:38
Acessar a fonte aqui





005

Relatório de Cotação: cotação rápida 27

Pesquisa realizada em 29/01/2024 14:56:31

Relatório gerado no dia 29/01/2024 15:08:07 (IP: 45.230.246.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 9º, A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.

Item 1: licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 20 0 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses.plataforma: sistema próprio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 3.156,00 (un)	-	R\$ 3.156,00	100%	R\$ 3.156,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS	Dispensa de Licitação Nº 40/2023 UASC: 153164	01/03/2023	R\$ 3.156,00
Valor Unitário				R\$ 3.156,00

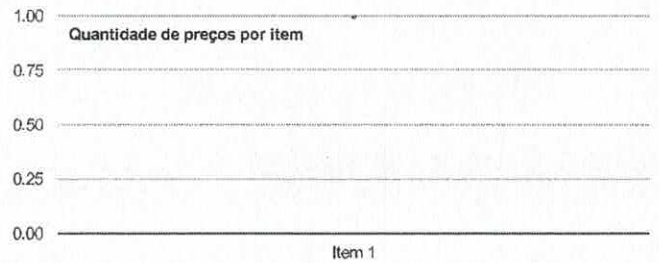
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.156,00

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3.156,00

Valor Global: R\$ 3.156,00

Valor do item em relação ao total

● 1) licença para...



Detalhamento dos Itens



Relatório gerado no dia 29/01/2024 15:08:07 (IP: 45.230.246.246)
Código Validação: 8BZNgsWDepYJDI0InC6cgeg%2f5nx629tb94Kby3wsptcqHU8nPIm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=8BZNgsWDepYJDI0InC6cgeg%252f5nx629tb94Kby3wsptcqHU8nPIm6WA%253d%253d>

Item 1: licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 200 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses, plataforma: sistema próprio

Preço Estimado: R\$ 3.156,00 (..n)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 3.156,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.156,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença para uso de software - sistema gerenciador de relógios e registros dos batimentos de ponto eletrônico para gerenciar no mínimo 200 relógios e 1500 servidores com atualização de software para no mínimo 36 meses, plataforma: sistema próprio	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.156,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE STA.MARIA/RS

Objeto: Licença educacional, saas, sistema web para registro de ponto eletrônico na modalidade de assinatura por 12 meses. Um pacote com no mínimo 110 licenças para aquisição para o programa de residência multiprofissional da ufsm

Descrição: SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS - LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SISTEMA WEB PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO NA MODALIDADE DE ASSINATURA POR 12 MESES, UM PACOTE COM NO MÍNIMO 110 LICENÇAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM.

CatSer: 26077 - SOFTWARE COMO SERVIÇO - SAAS

Data: 01/03/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 40/2023 / JASG: 153164

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UND SERVIÇO EM NUVEM

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.510.389/0001-08	KL COMERCIO E SERVIÇO DE CONTROLE DE PONTO E ACESSO LTDA	R\$ 3.156,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: LICENÇA EDUCACIONAL, SAAS, SISTEMA WEB PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO NA MODALIDADE DE ASSINATURA POR 12 MESES, UM PACOTE COM NO MÍNIMO 110 LICENÇAS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DA UFSM.		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RS	Porto Alegre	AV AMAZONAS, 346
Nome de Contato:		Telefone:
DIEGO		(51) 3358-9494
Email:		
kl@kl-quartz.com.br		



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 05/07/2023 10:08:49

[Acessar a fonte aqui](#)



Nome do produto: software
 Período início: 01/01/2023
 Período fim: 29/01/2024
 Limite territorial: Todo o Estado

UNIDADE

RESULTADOS PARA TODO O ESTADO				
TUDO O ESTADO	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO	
Estado de Minas Cereais	R\$ 13.030,46	R\$ 7.622,00	R\$ 56.790,30	

Resultados com alta variabilidade de preços, favor rever itens escolhidos e agrupados para a pesquisa.

Resultado Para Todo o Estado



Atendimento ao usuário
CRS

Críticas ou sugestões
OUVIDORIA TCE

053

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Assinalar Mais

Caixa de entrada	44
Rascunhos	
Enviado	1
Spam	
Lixeira	
Arquivo	
Lixo	

Leitor de PDF

Mensagem 1 de 4016



De **Patricia Silva <silvapatricia359@gmail.com>**

Durante **Setor de Compras <compras@domjoaquim.mg.gov.br>**

Dados **Hoje 08:33**

Use um dos melhores leitores de PDF Baixe gratuitamente agora!
http://bit.ly/PDFReader_alldocumentreader

asseponto(NAF_ ... (~21 KB)



UF: MG
Município: SABINÓPOLIS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
Emitida por RAQUEL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 000029 / 0012 - Global

Data: 15/12/2023

Empenho: 000078 de 03/01/2023

Endereço: PRAÇA MONSENHOR AMANTINO, 13, PREDIO - CEP: 39750-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 18.307.454/0001-75

Inscrição Estadual: ISENTO

Tel / Fax: 3334231161

Número Processo: 000001 / 2023

Data: 03/01/2023

Modalidade: Dispensa

Sequencial: 000001 / 2023

Finalidade: 000005 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ASSEPONTO.

Fornecedor: 093863 - ASSECONT TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ 13.369.340/0001-36

I.E.:

Contato:

Endereço: RUA MARIO, 194

Complemento: Não informado

CEP: 05048-010

Bairro: Não informado

Cidade: VILA ROMANA

UF: SP

Telefone:

Fax:

Email:

Ficha: 00056

Órgão: 02

PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.03

SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

Sub-Unidade: 02.03.01

SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS

Funcional Programática: 04.122.0005.2012

Man Sec Munic Adm e Recursos Humano

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00

Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Desdobramento: 99

Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500

Recursos não vinculados de Impostos

Detalhamento: 1.500.000

Recursos não vinculados de Impostos

Conta Orçamentária: 1.500.000.0000

Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	230985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ASSEPONTO.	C UND	1,0000	212,0000	212,0000

Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE ASSEPONTO.

Marca:

Valor Total: 212,00 (Duzentos e doze reais.)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SOFTWARE ASSEPONTO. "REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO".

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 05 DIAS UTEIS

HORARIO DE ENTREGA ATE AS 16:00HRS NO ALMOXARIFADO

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA/ORÇAMENTARIA

() DESPESA AUTORIZADA

() DESPESA NÃO AUTORIZADA

EM 15/12/2023

Voltar Criar email Responder Responder Encamin Excluir Mover Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais

Caixa de entrada 12

Rascunhos

Enviados 1

Spam

Lixeira

Arquivo

Junk

contrato-Software relógio de ponto

Mensagem 2 de 195

De Cotações Dep. de Licitação <cotacoes@serro.mg.gov.br>
Para compras@domjoaquim.mg.gov.br
Data Qua, 11:06

Bom dia, Patricia!

Segue o contrato.

--
*Atenciosamente, *

Erika Figueiredo
Cotações - Setor de Compras e Licitações
Prefeitura Municipal de Serro-MG
Telefone: (38) 3541-1369- Ramal 228
CNPJ: 18.303.271/0001-81

"Na Administração Pública, não há espaço para liberdades e vontades particulares, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza."

Contrato - 3t Te... (~149 KB)



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 1

CONTRATO

NÚMERO : 000125 / 2023

Contrato que entre si fazem a **Prefeitura Municipal de Serro** e a empresa **3TTECNOLOGIA - Comércio, Manutenção e Reparação de Equipamentos LTDA.**

Aos 13 de Abril de 2023, a **Prefeitura Municipal de Serro** neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA** e a empresa **3TTECNOLOGIA - Comércio, Manutenção e Reparação de Equipamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida à Rua Rio Piquiri, nº 359, , Weissópolis, Pinhais, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 30.277.342/0001-14, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado da Licitação Dispensa 000048/2023 do processo administrativo próprio nº 00090 /2023 , firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALORES

I - O objeto deste contrato é renovação de licença de software e manutenção em 29 (vinte e nove) aparelhos de leitor biométrico para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Serro:

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	Licença do Software Henry Ponto Gold	Unidade	3,0000	1.768,0000	5.304,00
0002	Manutenção em 29 equipamentos modelo Prime SF Ponto com leitor biométrico, incluso peças e atendimento in loco.	Unidade	3,0000	780,0000	2.340,00

II - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
06.02.01.04.122.0003.2235.33903900	Coordenadoria de Recursos Humanos/Departamento Pessoal Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- A execução dos serviços mencionados na cláusula primeira, no prazo estipulado pelo Município e de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93;
- Sem qualquer ônus para a Administração, reparar e corrigir os erros cometidos na execução do contrato ou a inadimplência das obrigações contratuais;
- Aceitar e acatar as exigências da contratante previstas no processo de dispensa que regulamentou o Procedimento Licitatório;



Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais

Página: 2

- d) Prestar por escrito os devidos esclarecimentos solicitados pela Administração;
- e) Responder pelos danos pessoais ou materiais causados durante a execução do contrato, oriundos de ação ou omissão própria;
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) Designar preposto para representá-lo durante a execução do contrato junto à Prefeitura Municipal;
- h) Apresentar nota fiscal e comprovante de recolhimento dos encargos sociais (GRPS) incidentes sobre o objeto do contrato quando do recebimento do preço ou em qualquer outra época solicitada pela Administração;
- i) A contratada declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;
- j) Caso venha a ocorrer qualquer espécie de dano que prejudique o uso ou a qualidade do serviço prestado e pela licença fornecida pela empresa contratada, este deverá ser imediatamente substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da ciência da empresa do ocorrido, em caso de não cumprimento do prazo cabível as sanções legais, conforme Lei 8.666/93 e legislações pertinentes;
- k) Caso a manutenção/licença não atenda ao solicitado, o mesmo será prontamente comunicado, devendo este providenciar sua imediata substituição/reparação no prazo máximo de 72 (vinte e quatro) horas contadas do ato da comunicação/notificação, sem qualquer ônus extra para a Administração Municipal;
- l) A manutenção dos itens poderá ser parcelada e o pagamento será realizado de acordo com a quantidade de serviços prestados, de acordo com autorização escrita da Secretaria responsável, sem a qual o município ficará desobrigado de realizar o pagamento dos itens entregues fora da quantidade indicada na Ordem de Fornecimento;
- m) O fornecimento da licença deverá ocorrer **IMPRETERIVELMENTE** imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento, e o serviço de manutenção, deverá ocorrer **IMPRETERIVELMENTE** no prazo máximo de no horário de 08h00 as 16h00, de segunda a sexta, no local indicado na Ordem de Fornecimento (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento que será encaminhada por e-mail;
- n) A responsabilidade pelo fornecimento e serviços prestados à Prefeitura Municipal de Serro será da empresa contratada, devendo ser tomadas todas as providências necessárias para que os itens permaneçam em perfeito estado de conservação e aptos para o uso;
- o) A contratada deverá cumprir o prazo de entrega dos itens estabelecido no Termo de Referência e neste Contrato, sob pena de aplicação das sanções legais previstas na Lei nº 8.666/93 e legislações pertinentes;
- p) O produto e a prestação dos serviços deverão possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos serviços com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes neste contrato;
- q) A Administração Municipal não tem obrigatoriedade de contratar quantidades mínimas, devendo a contratada fornecer a quantidade a ela solicitada;
- r) No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;
- s) Todas as despesas decorrentes da entrega carga, descarga, embalagem, seguro dos materiais objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução, serão de responsabilidade da empresa contratada;



- t) A contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e outros relativos à prestação de serviço(s) ora contratados, desobrigando o município do cumprimento dos mesmos;
- u) As manutenções nos equipamentos com defeitos deverão ser realizadas nos locais que estão encontrados instalados;
- v) A manutenção do equipamento deverá ser de responsabilidade do fabricante, podendo ser prestada pelo próprio fabricante e/ou por empresa por ele credenciada para tal, e o equipamento deverá estar de acordo com as portarias 510/2015 e 146/2016 do INMETRO.
- w) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações e / orçamentárias referentes ao ano 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Fornecer à contratada as informações indispensáveis à realização dos serviços ora contratados;
- b) Emitir a Ordem de Serviço para início dos serviços, os quais não poderão ser iniciados, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;
- c) Controlar e fiscalizar a entrega dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) Notificar a contratada, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução dos serviços;
- e) Reter da contratada importância, tão próxima quanto possível, do valor das parcelas pleiteadas, caso ajuizada reclamação trabalhista contra a contratada, por empregado alocado aos serviços, em que a contratante tenha sido notificada para integrar a lide;
- f) Efetuar e assinar as avaliações e relatórios dos serviços;
- g) Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Estabelecem as partes o valor total de R\$ 7.644,0000 (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Para execução do pagamento a fornecedora deverá apresentar Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Serro.
3. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.



Parágrafo Primeiro - Fica condicionado o pagamento, à efetiva entrega do produto/serviço, e a apresentação de nota fiscal contendo os dados corretos conforme contrato firmado.

Parágrafo Segundo - Sem a apresentação dos documentos mencionados nesta cláusula, a Administração está desonerada de realizar o pagamento pela prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - O contratante não se obriga a pagar pelos serviços se não for cumprido o contrato por motivo de força maior ou caso fortuito, ou por causas alheias à sua vontade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DO DISPENSA

O presente contrato vincula-se às condições integrais constantes no processo de dispensa e à Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES E DAS ALTERAÇÕES

I- Fica assegurada a possibilidade de alterações contratuais, como prorrogação de prazo, o que poderá ser requerido pela contratada ou realizado unilateralmente pelo contratante, nos limites permitidos por lei e nos termos do artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93.

a) Ficará o requerimento da contratada condicionado à análise de justificativas, pela Administração Pública, para sua realização.

II- Qualquer revisão contratual será realizada nos termos da Lei 8666/93, Sessão III, art. 65, sempre buscando o equilíbrio da relação ajustada entre as partes e em estrita observância aos índices de atualização vigentes à época da alteração e condições estabelecidas no Processo Licitatório que vincula este contrato.

III- Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço do objeto poderá ser revisto mediante requerimento formal da licitante contratada, desde que ocorrido fato imprevisível que acarrete desequilíbrio da relação econômico-financeira original deste contrato e obedecidas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

IV- O requerimento que solicitar reequilíbrio econômico-financeiro contratual deverá ser instruído com documentos que comprovem inequivocamente os fatos desencadeadores do desequilíbrio.

V- O preço contratado poderá ser reajustado retroativamente ao requerimento, porém não retroage à época anterior àquela da ocorrência do fator de desequilíbrio.

VI- A Administração poderá convocar o licitante para revisão dos preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

VII- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de reequilíbrio, o cumprimento deste Contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E VIGÊNCIA

Este contrato tem validade a partir da data de sua assinatura e vigência de 05/05/2023 até 31/08/2023, podendo ser prorrogado por igual período se do interesse da Administração, até o limite do valor da modalidade escolhida, conforme o disposto no inciso II, do art. 57 da Lei 8666/93 em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços objetos deste contrato será feita pela

REQUISITANTES
Divisão de Compras e Licitação



Parágrafo Primeiro - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução deste contrato, deverão ser registradas pela Administração para que produzam efeitos legais.

Parágrafo Segundo - A fiscalização ou supervisão da Administração não eximirá a contratada da responsabilidade pela execução do objeto ora avençado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPATIBILIZAÇÃO

Obriga-se a contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato, e aos casos omissos, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à contratada, nos casos previstos no Edital e neste contrato.

a) A rescisão unilateral ocorrerá conforme artigo 78 e seus incisos da Lei 8.666/93:

a.1) Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

a.2) Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

a.3) Pela lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

a.4) Pelo atraso injustificado no início do fornecimento;

a.5) Pela subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no contrato;

a.6) Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

a.7) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

a.8) Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

a.9) Pela decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

a.10) Pela dissolução ou extinção da sociedade ou falecimento do contratado;

a.11) Pelas razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

a.12) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

b) A inexecução, total ou parcial, do contrato, por culpa da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei, de acordo com os artigos 77, 78 e 79 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - No caso de o contratante não utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento do valor dos serviços, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Parágrafo segundo - No caso de rescisão realizada nos termos desta cláusula, fica o contratante desobrigado de qualquer ônus previsto na legislação em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 87 da Lei 8666/93 e sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, administrativa ou criminal, as penalidades aplicáveis em virtude da inadimplência contratual serão as seguintes:

a) Advertência no caso de infrações que não resultem em prejuízo para o Município ou coloquem em risco a qualidade do serviço prestado;

I- Advertência e multa de 5% do valor do contrato, permitida a retenção proporcional do pagamento pelo Município para liquidação da pena, para infrações que possam ser reparadas pelo contratado;

II- Rescisão do contrato e multa de 10% de seu valor, na hipótese de lesão contratual caracterizando prejuízo para a Administração Pública ou risco para os usuários do serviço.

Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave, com anotação no registro cadastral.

IV- Os participantes e a Contratada ficarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 81 e de 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, aplicável a exclusivo critério da Administração, quantificadas conforme descrito nos sub-itens seguintes.

V- Por não cumprimento de cláusula do contrato, multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, por ocorrência.

VI- Poderá o Município, a critério da fiscalização, na eventualidade de quaisquer irregularidades expedir notificação escrita à contratada para que regularize os trabalhos antes da aplicação das penalidades previstas.

VII- Os valores das multas serão sempre atualizados a partir da data da ocorrência do fato que lhe der causa, utilizando-se como índice a Tabela de correção monetária fornecida pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

VIII- As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

IX- Não havendo pagamento a fazer à Contratada terá a multa e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para a cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Serro enquanto não for quitada a dívida.

X- Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI artigo 78 da Lei 8.666/93, será devida multa no importe de 5% (cinco por cento) em benefício do Município de Serro, sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste Contrato.

XI- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas para o não descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, pelo disposto no artigo 109 da Lei 8666/93, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Município de Serro, pelos setores competentes, exigirá a execução direta do objeto do presente contrato, por tempo certo e determinado de acordo com as especificações técnicas recomendadas.



**Prefeitura Municipal de Serro
Estado de Minas Gerais**

068
Página: 7

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Serro, Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Serro 13 de Abril de 2023.

EPAMINONDAS PIRES DE MIRANDA
Prefeito Municipal

3TTECNOLOGIA - Comércio, Manutenção e Reparação de Equipamentos LTDA

1) Testemunha: _____ 2) Testemunha: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Nº PEDIDO: 01/2024

Modalidade: Dispensa Eletrônica

I - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

II -SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:

Flaviane de Abreu Ferreira/ Matrícula: 307-7

III - JUSTIFICATIVA

Em atenção à determinação do Senhor Prefeito para a realização de Procedimento para a contratação de empresa para disponibilização de licença para software para manutenção de relógio de ponto eletrônico, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, verifica-se que os preços levantados e as planilhas de especificação apresentados pelo setor requisitante, estão em conformidade com os preços similares comercializados nos mercados respectivos, mensurados mediante pesquisas realizadas, conforme dispõe do Decreto Municipal 56/2023, conforme relatório e mapas de preços abaixo.

Fontes consultadas:

Fonte: Fornecedor/ Empresa detentora de qualificação técnica para prestação de serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.			
Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: Ortep Seg Org. Téc. De precisão Em Segurança Eireli, CNPJ: 26.388.732/0001-94	12 meses	R\$299,90	R\$3598,80
Cotação realizada em: 25/01/2024 Responsável pela emissão da cotação: Danielle Amorim			
Empresa 2: Priscila Kaubatz	12 meses	R\$300,00	R\$3600,00

Rojas ME			
Cotação realizada em: 23/01/2024			
Responsável pela emissão da cotação: Lucas Silva Rojas			
Empresa 3: Dataponto Comércio e Assistência Técnica em relógios industriais	12 meses	R\$979,52	R\$11754,24
Cotação realizada em: 16/01/2024			
Responsável pela emissão da cotação: Ricardo Cardoso			
Empresa 4: GL Sistemas Ponto e Acesso.	12 meses	R\$580,00	R\$6960,00
Cotação realizada em: 16/01/2024			
Responsável pela emissão da cotação: Roberta Costa			
Empresa 5: TECNOPONTO Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso – LTDA..	12 meses	R\$1.3990,00	R\$16.788,00
Cotação realizada em: 17/01/2024			
Responsável pela emissão da cotação: Elaine Mello			

Fonte: Plataforma Licitanet/Pesquisa realizada com base na similaridade do objeto serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: Sispono Sistemas Inteligentes Eireli, CNPJ: 00.455.458/000/-35	12 meses	R\$400,00	R\$4800,00

Fonte: Banco de preços/Pesquisa realizada com base na similaridade do objeto serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: Rosivaldo de Jesus Roberto 65536690159, CNPJ:19.394.251/0001-26	12 meses	R\$405,00	R\$4860,00
Empresa 2: KL Comércio e Serviço de Controle de Ponto e Acesso Ltda, CNPJ: 90.510.389/0001-08	12 meses	R\$263,00	R\$3156,00

Fonte: TCE MG/Pesquisa realizada com base na similaridade do objeto serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: Estado de Minas Gerais	12 meses	R\$702,00	R\$702,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Sabinópolis/Pesquisa realizada com base na similaridade do objeto serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: Assecont Tecnologia Ltda EPP, CNPJ: 13.369.340/0001-36	12 meses	R\$212,00	R\$2544,00

Fonte: Prefeitura Municipal de Serro/Pesquisa realizada com base na similaridade do objeto serviço de disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Empresa	Quant/Unid. Medida	Valor Unit	Valor Total
Empresa 1: 3T Tecnologia Comércio, Manutenção e reparação de Equipamentos Ltda, CNPJ: 30.277.342/0001-14	12 meses	R\$1.768,00	R\$21.216,00

MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a presente contratação, adotaremos a média de preço como método estatístico para se obter o preço médio de mercado.

Tal opção se justifica pelo fato de ser possível identificar, via tal método, a realidade de valores praticados no mercado como um todo, não considerando apenas a realidade local. A média esta composta por preços mais altos e mais adequados ao preço que venha a ser considerado de mercado, nos levando a uma análise mais próxima com o que, de fato, poderemos contratar através do processo licitatório. Através da escolha do fornecedor via procedimento licitatório, buscando a contratação mais vantajosa, a opção pelo método "preço médio" possibilitará uma melhor análise por parte do Agente de Contratação e/ou agentes envolvidos no processo licitatório, resultando na contratação que de fato atenda

ao interesse público, com fornecedores que não jogue valores inexequíveis que, ao final, frustre a pretensão da administração retratada no processo licitatório.

MÉDIA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS							
VALORES ENCONTRADOS (total de 08 propostas coletadas)							
R\$299,90	R\$300,00	R\$580,00	R\$400,00	R\$405,00	R\$263,00	R\$702,00	R\$212,00
OBS: Somatório das propostas apresentadas R\$3161,90, sendo um total de 08 propostas. Logo temos, $R\$3161,90/8=R\$395,23$ Valor médio obtido: R\$395,23							

JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO APRESENTADA

Na data de 17 de janeiro de 2024 recebi como resposta da solicitação de cotação de preço para o objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Através das propostas de preços realizadas, usamos o Decreto Municipal nº 056/2023, sendo que a previsão do §6º do art. 7º menciona que:

Art. 7º - Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§6º - **Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.**

Considerando tal previsão, temos que a proposta da empresa **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda**, inscrita no CNPJ: 77.800.407/0001-28, encontra-se de acordo com o objeto solicitado, no entanto entende-se por certo sua não utilização na composição média para a contratação futura pelos seguintes motivos: a proposta apresentada pela empresa consta como valor mensal o total de R\$1.399,00 (hum mil trezentos noventa e nove reais), ultrapassando o limite percentual previsto no art. supramencionado.

Da mesma forma, a cotação apresentada pela empresa **Dataponto Comércio e Assistência Técnica em relógios industriais**, inscrita no CNPJ: 03.299.326/0001-50

consta como valor mensal o total de R\$979,52 (novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A última contratação para o mesmo serviço feita por essa administração tinha como despesa o total mensal de R\$433,86 (quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), mediante esse apontamento verifica-se que as citadas propostas estão com valores superiores a média que estamos obtendo, embora tenha-se conhecimento de que a cada ano os valores de serviços prestados sofrem reajuste, mesmo se aplicarmos os índices indicados no contrato anterior, ainda assim ficaria o contrato com o valor muito abaixo das citadas propostas.

Verificando-se também as demais propostas obtidas temos a constatação de que todas se encontram com valor bem abaixo do apresentado pela referida empresa e, portanto, mais próximos da realidade do município.

Da mesma forma, realizamos a busca através de processos realizados por outras administrações, sendo que o retorno obtido pela **Prefeitura Municipal de Serro** retrata um valor bem superior ao praticado em contratações anteriores que esta Administração realizou.

Pelo exposto decide-se não usar a cotação enviada pela **Tecnoponto Tecnologia Avançada em Controle de Ponto e Acesso Ltda; Dataponto Comércio e Assistência Técnica em relógios industriais** na composição do preço médio por serem consideradas, as mesmas, excessivamente elevado em consideração ao descrito no Decreto Municipal que regulamenta a pesquisa de preços no município de Dom Joaquim, razão pela qual os valores serão desconsiderados.

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (PESQUISA DIRETA)

Para obter a média de preço que retrate a realidade local, buscamos cotar com fornecedores que ofertam esse tipo de serviço para a Administração Pública, sendo que identificamos algumas empresas que poderiam nos atender.

Para tanto, promovemos uma consulta através de site de buscas na internet, buscando empresas situadas na região, cotando ainda com empresas de fora do Estado, o que evidencia uma ampla busca por fornecedores.

A solicitação foi feita através de e-mails dirigidos para as empresas localizadas, usando o nosso e-mail institucional compras@domjoaquim.mg.gov.br, que foi o meio de comunicação oficial adotado para a obtenção das cotações.

CONCLUSÃO

Após ampla pesquisa de preços realizada com as seguintes fontes, segundo parâmetros estabelecidos no art. 6º do **Decreto Municipal nº 056/2023**, obtivemos o seguinte:

- Prestadores do mencionado serviço;
- Banco de preços disponibilizado pela empresa contratada pela Administração, NP Tecnologia;
- Banco de Preços do TCE/MG; e
- Contratação similar de órgão municipal.

Através dos parâmetros mencionados, as mesmas foram analisadas e consideradas aptas a constituírem o preço médio para a contratação pretendida.

Entende-se que os preços ofertados estão de acordo com o praticado no mercado atual, não fugindo da realidade do município de Dom Joaquim/MG e que os mesmos não distorcem, em grau considerável, do valor da última contratação para o mesmo objeto feita por essa Administração.

Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024.

Flaviane de Abreu Ferreira/ Matrícula: 307-7
Responsável pela Pesquisa de Preços

075



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal de Fazenda

Senhor profissional contábil:

Paulinelly da Cunha Souza

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para solicitar informação de Dotação Orçamentária e saldo financeiro para a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto**, conforme documento de formalização de demanda em anexo.

Atenciosamente;

Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente impacto.

Considerando os seguintes dados:

A apuração da estimativa de impacto orçamentário e financeiro tem por finalidade a contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

O valor estimado da despesa é de R\$ 4.742,76 (quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos) e o saldo atual na dotação abaixo é de R\$ 22.137,80 (vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) de acordo com a Lei Orçamentária nº 155 de 03 de janeiro de 2024, o qual será suficiente para garantir a execução de tal despesa, onde o total do orçamento para 2023 foi fixado em R\$ 39.769.968,15.

Estima-se também que o total de tais despesas comprometerá a receita corrente líquida dos últimos 12 meses, e a porcentagem sobre a receita orçada, correspondendo a igual percentual da despesa prevista para este exercício, conforme tabela a seguir:

I-Descrição	II- Valores R\$	III-Percentual
1-Orçamento 2024 (1-III = 4/1-II*100)	39.769.968,15	0,01%
2- Receita Corrente Líquida (2-III = 4/2-II*100)	37.668.325,26	0,01%
3- Saldo Atual	22.137,80	
4- Despesa Estimada	4.742,76	
5- Despesa Comprometidas	0,00	
6- Disponibilidade Orçamentaria (6=3-4-5)	17.395,04	

Conclui-se, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa, conforme declaração da Secretaria Municipal de Fazenda.

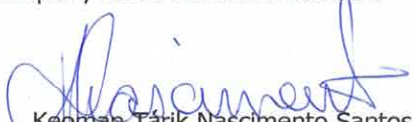
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

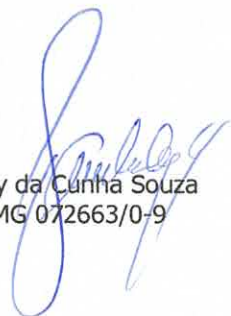
Funcional Programática	Ficha	Fonte	Recurso	Saldo Atual
02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00	96	1.500.000.0000	Próprio	22.137,80

A referida despesa enquadra-se na previsão do programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificadamente o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Prazo estimado do contrato: Doze meses.

Dom Joaquim, 22 de Fevereiro de 2024.


Keoman Tarik Nascimento Santos
Secretário Municipal


Paulinelly da Cunha Souza
CRC/MG 072663/0-9



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUISIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

De: Setor de Licitações e Contratos
Para: Secretaria Municipal da Fazenda

Luciano Rogério Marques

Prezado (a) Senhor (a),

Solicito dessa Secretaria a verificação de disponibilidade de recurso financeiro, para que possamos iniciar o processo de dispensa, destinado a cobrir despesas com a “contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico de relógio de ponto”.

Informo ainda que o de pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão de nota fiscal de serviços.

Dom Joaquim, 30 de janeiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS


DECLARAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Declaro, perante o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim e em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n. 14.133/21, que existem recursos financeiros para realização do Processo de Dispensa, cujo objeto é contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, cujo valor estimado para 12 meses é de R\$ 4742,76 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Informo, também, que foi verificado o impacto financeiro da despesa no Anexo de Metas Fiscais e que o valor ainda foi incluído na programação financeira da Prefeitura.

Por ser verdade, firmo o presente.

Dom Joaquim/MG, 30 de janeiro de 2024.


Luciano Rogério Marques
Secretário Municipal de Fazenda


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N. 081/2023 - GP DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO:
 www.domjoaquim.mg.gov.br
 DATA: 1/11/23
 ASSINATURA: [assinatura]

"Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 54/2023."

RECEBIDO EM [data] NO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG
 Nº [número]

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim/MG, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto nos arts. 6º, L e LX; art. 7º e art. 8º, todos da Lei n. 14.133/2021; e do Decreto Municipal n. 54 de 30 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados para atuar como Agentes de Contratação:

- I - **Titular:** Patrícia Teixeira Silva, mat. Nº 591-6;
- II - **Substituta:** Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;

Art. 2º - Sempre quando necessário, o Agente de Contratação Substituto poderá atuar, especialmente nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar do Agente de Contratação Titular.

Parágrafo Único. Para licitação na modalidade pregão, os Agentes de Contratação enumerados no art. 1º serão designados Pregoeiro, com a



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

080

responsabilidade para condução de cada certame nessa mesma modalidade.

Art. 3º - Instituir a Comissão Permanente de Contratação composta pelos seguintes servidores:

- I - Hugo Renan do Carmo Celestino , mat. Nº 852-0 — **Presidente**;
- II - Adneusa Cristiane Rodrigues mat. Nº 188-0 — **Membro**;
- III - Ângela Paula Gonçalves Sena , mat. Nº 280-1 — **Membro**;

Art. 4º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 3º.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, o substituto do presidente indicará Agente de Contratação para completar a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º - O Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Contratação contarão com o auxílio de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, três servidores.

Art. 6º - A Equipe de Apoio será formada pelos seguintes servidores:

- I - Flaviane de Abreu Ferreira, mat. Nº 307-7;
- II - Juliane Aparecida de Souza, mat. Nº 258-5;
- III - José Cassio do Carmo Pereira, mat. Nº 930-0.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem Controle Interno.

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: procuradoria@domjoaquim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dom Joaquim/MG 30 De Novembro De 2023.

Geraldo Adilson Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

002

EXERCICIO 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 01/2024

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00

Ficha:96 Fonte:1.500.000.0000

Síntese do Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Autuação:

Aos 20 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Prefeitura, eu, Hugo Renan do Carmo Celestino, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Dom Joaquim, 20 de fevereiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



083

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

A especificação técnica do objeto da contratação possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, **por isso é considerado um objeto comum**, não enquadrado no conceito de objeto de luxo, definido no Decreto Municipal nº55/2023.

Dom Joaquim, 20 de fevereiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão Permanente de Contratação



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo nº 09/2024

Dispensa Eletrônica 01/2024

O Município de Dom Joaquim/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Praça Cônego Firmiano, nº 40 – Centro, Dom Joaquim/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, por intermédio da sua Comissão devidamente constituída através da Portaria nº 81, de 30 de novembro de 2023, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por ITEM** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 57/2023, demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

Data da Sessão Pública: 29/02/2024

Horário Inicial da Fase de Lances: 08:05

horas

Horário Final da Fase de Lances: 14:05

horas

Link de Acesso: www.Licitanet.com.br

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.742,76

SUMÁRIO

- 1 Objeto da Contratação Direta
- 2 Participação na Dispensa Eletrônica
- 3 Do ingresso na Disputa e Cadastramento da Proposta Inicial
- 4 Fase de Lances
- 5 Fase de Julgamento das Propostas de Preço
- 6 Fase de Habilitação



- 7 Da Contratação
- 8 Das Infrações e Sanções Administrativas
- 9 Das Disposições Gerais

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Termo de referência;

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO VI – Declaração Unificada

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.**

1.1. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo, observadas as especificações contidas no ETP.

1.3. PREÇO MÉDIO OBTIDO APÓS PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unid. Medida	QUANT	Valor estimado Unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO	MENSAL	12	R\$395,23	R\$4742,76



RELÓGIO DE PONTO.					
-------------------	--	--	--	--	--

1.3.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Considerando o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o presente aviso busca a obtenção de propostas adicionais às obtidas pela Administração, sendo que nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 057/2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do município de Dom Joaquim, caso a presente pretensão reste deserta ou frustrada, serão consideradas válidas as propostas recebidas no momento da cotação de preços.

PREÇOS OBTIDOS ATRAVÉS DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	Ortep Segurança, organização técnica de precisão em segurança Eireli	Priscila Kaubatz Rochas ME	GL Sistemas Ponto e Acesso
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, MANUTENÇÃO E	Mes	12	R\$299,90	R\$300,00	R\$580,00



SUPORTE TÉCNICO DO RELÓGIO DE PONTO.						
--	--	--	--	--	--	--

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://Licitanet.com.br>.
- 2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.
- 2.3. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da aba específica do sistema "Guia fale conosco" elaborado para ensinar ao usuário os procedimentos de adesão, acesso e os procedimentos corretos de utilização do sistema.
- 2.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.5. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa, especialmente quanto aos critérios de desempate, uma vez que a presente Dispensa será exclusiva para as ME's e EPP's.
- 2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.6.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.6.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.6.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.6.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 2.6.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- 2.6.7. empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Dom Joaquim/MG.

3. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



Dispensa Eletrônica do Portal, <https://Licitanet.com.br>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando aplicável), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.2. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. Uma vez aberta a sessão as propostas já cadastradas no sistema, NÃO poderão ser removidas, substituídas ou modificadas, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o previsto no ETP, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de prestar o suporte, fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;



- c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08:00 hrs da data estabelecida neste Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.
 - 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **RS0,01 (um centavo)**, podendo ser alterado durante a sessão conforme o caso.
 - 4.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
 - 4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 - 4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - 4.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.
 - 4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
 - 4.7.1. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e

[Handwritten signature]



empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC no 123, de 2006.

- 4.7.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.7.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o agente/comissão de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

5.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02hs (duas horas) após notificação.

5.2.5. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



proposta vencedora.

5.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação

5.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.3.1. contiver vícios insanáveis;

5.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, que no presente caso é o mesmo valor médio estimado;

5.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

5.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

6.1.1. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que



impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.1.1.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.2. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02:00 (duas horas) após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

6.5.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (tres) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 08:00 (oito horas), a contar de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A assinatura do contrato vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.2 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.3 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.8 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformes normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no <https://Licitanet.com.br>, já vinculado ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico do Poder Executivo, disponível no endereço www.domjoaquim.mg.gov.br e no Diário oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, nos termos do Decreto Municipal nº 057/2023:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à media estimada, este será declarado vencedor;

9.2.2.2. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente/comissão da contratação direta na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será lavrada Ata.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://Licitanet.com.br>.

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II – Proposta de Preços;

9.12.3. ANEXO III – Termo de referência;

9.12.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

9.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP;

9.12.6. ANEXO VI – Declaração Unificada

Dom Joaquim, 23 de fevereiro de 2024.

Hugo Renan do Carmo Celestino

**RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO DO AVISO DE
DISPENSA**

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA

HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024	DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0101

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:	
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANT.	Valor Unitário	Valor total
1		----	----	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____ Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de execução: imediato, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

*Prazo de Garantia: _____ meses, contados da data de apresentação da proposta.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000

e-mail: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br



dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 20__.

Representante Legal



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, para atendimento à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição/contratação faz parte do planejamento anual da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Acresce, ainda, que a presente contratação se encontra amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 14.133.

A presente contratação visa atender à demanda do Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG, com a finalidade de controlar e gerenciar os colaboradores e suas próprias atividades internas, através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da entidade, por intermédio de relógio já existente.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim-MG possui aparelho de controle de ponto, entretanto, o software utilizado atualmente, teve seu contrato finalizado em decorrência da impossibilidade de renovação do contrato firmado ainda em 2019.

Desta forma para que os procedimentos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura possa dar fluidez nos trabalhos desenvolvidos faz-se necessária a aquisição de um novo software a ser implantado no equipamento já existente, além da contratação de manutenção corretiva e preventiva.

O objetivo da contratação é verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto.

O software Ponto FOR TIME FLEX, era utilizado nos relógios de ponto da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, comportava perfeitamente as demandas do município até o encerramento do contrato, portanto, justifica-se a contratação de Softwares similares para que a atividades do Setor de Recursos Humanos possa obter êxito no desenvolvimento de suas atividades.



Sendo assim, a contratação de empresa especializada na disponibilização de novo software e manutenção e suporte técnico por telefone e/ou acesso remoto do software de tratamento de ponto, através de leitor biométrico e/ou aplicativo, visa atender a demanda da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, através do relógio já existente, em relação ao controle e gerência dos colaboradores e de suas próprias atividades internas através da emissão de relatórios específicos relacionados ao status de seus funcionários e da própria Prefeitura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser executada por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a disposição no artigo 75, inciso II da lei Complementar nº 14.133/2021:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

A solicitação de contratação por dispensa de licitação, justifica-se ainda tendo em vista o artigo 2, inciso II do decreto municipal 89/2023 de 23 de março de 2023:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021”

Salienta-se que, a Lei 14.133/2021, em paralelo com o decreto 89/2023, garante ao Município a possibilidade de contratação por dispensa, ou seja, sem realização de licitação, no caso em análise, uma vez que o investimento está dentro do valor previsto na referida lei e Decreto.

4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando que só se pode falar de parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção, e, sendo o objeto do presente TR apresentado de maneira única, não há que se falar em parcelamento, sendo, portanto, realizado em uma única contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Tem-se em vista que, com a presente Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, poderá se verificar o efetivo cumprimento de carga horária dos funcionários; realizar pagamento dos colaboradores com base na frequência automatizada; ampliar os mecanismos de gestão, evitando acordos informais; transparência, racionalização administrativa (menos papel, economicidade); fidedignidade dos registros, não havendo qualquer dispositivo que permita a alteração dos dados registrados pelos agentes públicos; disponibilização aos agentes públicos e seus gestores das marcações diárias do ponto, para tanto, a solicitação deverá obedecer a especificação abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor
------	---------------	------------	-------



1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	12 meses	R\$ -----
---	--	----------	-----------

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será fornecido mensal para todas as secretarias da Prefeitura Municipal, conforme necessidade do órgão, sendo um total de 300 servidores cadastrados e todas as custas correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** o ônus da prestação dos serviços e demais encargos pertinentes.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e fiscalização do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a **CONTRATANTE** emitirá à **CONTRATADA** notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo de **02 dias úteis**, para a correção.

As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato conerarão a(s) dotação orçamentária 02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00, Ficha 96, Fonte 1500. E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação será R\$4742,76 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores e ARP adjudicada em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

10. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.

Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:

A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;

A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Para **fins de habilitação**, serão exigidos do fornecedor os documentos descritos no



Anexo I deste termo.

11. PRAZO PARA VIGENCIA

O contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal fornecido(a) pela empresa prestadora dos serviços.

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Termo de Contrato que entre si fazem o
Município de Dom Joaquim - MG e a
empresa

_____.

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM - MG, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, em Dom Joaquim/MG, CNPJ 18.303.148/0001-98, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, -----, residente na Rua -----, nº ---, Centro, Dom Joaquim, Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº -----, Portador da cédula de identidade nº -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, n.º, Bairro _____, município de _____-MG, neste ato representado por _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 57/2023, consolidada, e Processo Licitatório nº 09/2024, Modalidade Dispensa Eletrônica nº 01/2024, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

AUTORIZAÇÃO

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de / /2024, o qual consta dos autos.

CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e



condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico de relógio de ponto**, as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Descrição completa do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	mensal	12 meses

1.3 O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no aviso de dispensa, **vedado especialmente**:

1.1.1 O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do solicitado.

1.1.2 O atraso injustificado no fornecimento;

1.1.3 A entrega do objeto em local, horário e demais condições diversas do previsto;

1.1.4 O recebimento, por servidor da contratante, de objeto diverso do que consta da Ordem de Fornecimento;

1.1.5 O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

1.1.6 O fornecimento de objeto sem a competente ordem de fornecimento.

1.4 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução/entrega.

1.5 O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

1.6 Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

1.7 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Aviso da Dispensa Eletrônica nº 01/2024 e seus anexos;

b) Proposta de interesse da CONTRATADA;

1.8 Os documentos referidos no item 1.7, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) publicação no PNCP, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável sucessivamente,



respeitada a vigência decenal.

3.1.1 Os contratos justificadamente celebrados em caso de urgência poderão ter eficácia a partir de sua assinatura, nos termos do artigo. 94 da Lei 14.133 de 2021.

3.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações.

6.1.1 Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

6.2 Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em julho/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.7 O reajuste será registrado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9.1 A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Fornecer Gmail: serviço de e-mail baseado na Web

9.1.2 Fornecer Google Agenda: serviço baseado na web para gerenciar agendas pessoais, corporativas/organizacionais e de equipe.

9.1.3 Fornecer contatos do Google: serviço baseado na web usado para importar, armazenar e acessar dados de contato.

9.1.4 Fornecer Google drive: disponibiliza ferramentas baseados na web que os usuários finais podem usar para armazenar

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 9.1.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.10 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
- 9.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.15 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.16 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 9.1.20 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

13.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.1.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1 02.04.02.04.122.0405.2163.3.3.90.40.00 Ficha 96 Fonte 1.500.000.0000

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 No contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 A supressão, se amigável, devidamente motivada, poderá exceder, razoavelmente, o limite previsto no item anterior.

16.4 Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.

16.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por



simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 10 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Dom Joaquim/MG, de de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF

NOME
CPF



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Licitatório nº 09/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____ / _____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa Eletrônica nº 01/2024

Processo Licitatório: 09/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0-----/2023, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e parareabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.



117

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

[Handwritten signature]

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG

Dom Joaquim, 23 de fevereiro de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº22

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024-
PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG, AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**, torna público - aviso de dispensa de licitação na
forma eletrônica o Nº 01/2024, PROCESSO Nº 09/2024, que tem como objeto: Contratação de
empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e
suporte técnico do relógio de ponto. Fundamento legal Art. 75, inciso II da Lei N. 14.133/21.
Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura
Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Hugo Renan do Carmo
Celestino, Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG torna público o Quarto Termo
Aditivo (prorrogação de prazo) ao contrato nº 34/2022, processo nº 48/2022, Tomada de Preço nº
05/2022, celebrado com a empresa SN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ
01.405.153/0001-81, que teve como objeto “Reforma e adequações de edificações do Campo de

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br



Prefeitura Municipal Dom Joaquim – MG

Futebol “Itamar Thomaz de Figueiredo”. Assinado em 16/02/2024, vigente de 18/02/2024 a 18/04/2024. Hugo Renan do Carmo Celestino - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG, TORNA PUBLICO O RESULTADO, ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 85/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023. Objeto: Registro de Preços de medicamentos, insumos hospitalares (coberturas para curativos, eletrolíticos, saneantes, materiais para esterilização, descartáveis, materiais de uso permanente, insumos em geral e similares) com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, conforme as demandas da Secretaria de Saúde de Dom Joaquim – MG, tendo como vencedoras as seguintes empresas:

- DROGARIA PIRES MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 10.226.122/0001-54, com sede à Rua Inácio Barroso N° : 384 , Bairro centro, Sabinópolis, Minas Gerais, CEP : 39750-000.
- J. PHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 21.988.592/0001-71, Endereço : R Oto Nunes Coelho N° : 215, Bairro : Centro, Cidade : Governador Valadares, Minas Gerais, CEP : 35032-320.
- HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.615.514/0001-57, Endereço : R Geraldo Antônio Da Silva Filho N° : 631, Bairro : Centro, Cidade : Juiz de Fora, Minas Gerais, CEP : 36032-022.
- NEWCARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 41.926.487/0001-15, Endereço : Rua Jota Santana N° : 129 Bairro : Centro Cidade : Patos de Minas, Minas Gerais CEP : 38706-406.



Prefeitura Municipal Dom Joaquim – MG

- SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ: 16.586.871/0002-50, Endereço : Área Km 99 Rodovia Mg 179 , Bairro : centro, Cidade : Pouso Alegre, Minas Gerais CEP : 37561-899.
- SILVIO VIGIDO, inscrito no CNPJ: 21.276.825/0001-03, Endereço : AV Deputado Emilio Carlos Nº: 1384 Bairro : Cidade : São Paulo Estado : São Paulo CEP : 02720-100.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h00min. Patrícia Teixeira – Pregoeira Oficial.

MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2024.02.23 10:26:17
-03'00'

Aviso de Contratação Direta nº 01/2024

[Acessar Contratação](#)

Local: Dom. Joaquim/ MG **Orgão:** MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM **Unidade compradora:** 1259 - MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/ MG
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14133/2021 Art. 75 II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Diálogo
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 23/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2024 16:19 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas: 29/02/2024 09:05 (horário de Brasília)
Id contratação PNCP: 18303198000149-1-0000067/2024 **Fonte:** Licitação/ Licitações Eletrônicas Exeb

Objeto:
 (LICITANET) - O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a contratação de empresa especializada em disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relogio de ponto

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	R\$ 2.830,00
VALOR TOTAL FORMIGADO DA COMPRA	R\$ 2.830,00

[Itens](#)
[Arquivos](#)
[Historico](#)

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

122

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS
DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO 09/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº01/2024**

**CERTIFICO O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO
ART. 72 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO PRESENTE PROCESSO.**

Dom Joaquim, 20 de fevereiro de 2024

**Hugo Renan do Carmo Celestino
Presidente da Comissão de Contratação**

Assunto **Re: Esclarecimento P.M. Dom Joaquim**
De Licitação Dom Joaquim/MG
<licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para <licitacao@realtimeponto.com.br>
Data 27/02/2024 15:20



Em 27/02/2024 15:08, licitacao@realtimeponto.com.br escreveu:

Prezados (as), boa tarde

Em relação ao Processo nº 09/2024, Dispensa Eletrônica 01/2024, Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, gostaríamos que nos informassem qual equipamento de ponto a administração utiliza, para analisarmos a compatibilidade.

Atenciosamente

licitacao@realtimeponto.com.br

Alex Michel de Souza - Consultor de Negócios & Licitações

Soluções em Automação de Ponto e Acesso

Telefax: (31) 3309 9750 / 99610-4083

licitacao@realtimeponto.com.br

Av. dos Andradas, nº367 - Sala 228 A - CEP: 30.120-907 - Belo Horizonte /MG

Boa tarde O software Ponto FOR TIME FLEX, conforme item 02 (Justificativa) do aviso de dispensa.

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804

Assunto **Re: ESCLARECIMENTO - DL 1/2024 | Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG**

De Licitação Dom Joaquim/MG
<licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>

Para Contratos 3T <contratos@3ttecnologia.com.br>

Data 27/02/2024 07:13



124

Em 26/02/2024 17:19, Contratos 3T escreveu:

Prezados,

Boa tarde,

Gostaria de solicitar o quantitativo de usuários necessários para a licença de software de gerenciamento de ponto eletrônico da dispensa supracitada.

Aguardo retorno,

Atenciosamente.

--

Bom dia, conforme item 06 do Aviso de dispensa, é um total de 300 servidores .

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804

Assunto **Re: ESCLARECIMENTO - DL 1/2024 | Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - MG**
De Licitação Dom Joaquim/MG
<licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Contratos 3T <contratos@3ttecnologia.com.br>
Data 28/02/2024 07:26



125
A

Em 27/02/2024 17:08, Contratos 3T escreveu:

De acordo.

Poderia informar qual a marca e modelo do relógio de ponto para manutenção.

Aguardo.

Atenciosamente.

Às 07:13 de 27/02/2024, Licitação Dom Joaquim/MG escreveu:

Em 26/02/2024 17:19, Contratos 3T escreveu:

Prezados,

Boa tarde,

Gostaria de solicitar o quantitativo de usuários necessários para a licença de software de gerenciamento de ponto eletrônico da dispensa supracitada.

Aguardo retorno,

Atenciosamente.

--

Bom dia, conforme item 06 do Aviso de dispensa, é um total de 300 servidores .

Bom dia

Idclass Bio Prox .

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804

Assunto **Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DL 01/2024
- PROCESSO N° 09/2024 - DOM JOAQUIM**

De Licitação Dom Joaquim/MG
<licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>

Para Luz Mariana Sanchez <licitacao@dixiponto.com.br>

Data 28/02/2024 10:47



3.0 (126)

Em 28/02/2024 10:26, Luz Mariana Sanchez escreveu:

Prezados bom dia,

com relação ao PE N° 001/2024, gostaria de solicitar maiores esclarecimentos em relação aos itens solicitados.

- Qual Relógio que Órgão possui ?
- Qual sistema d folha de pagamento que o Órgão possui?

Aguardo breve retorno com os questionamentos respondidos/definidos.

Grata pela atenção

At.te

--

Informações sobre Confidencialidade e Privacidade: A informação contida nesta mensagem de correio eletrônico e nos arquivos anexos é intencional e dirigida tão somente ao(s) destinatário(s) nominado(s), por conter informação privilegiada e confidencial. Caso você não seja um destinatário, não copie, não distribua e não divulgue. Caso tenha recebido este correio eletrônico acidentalmente, por favor notifique o remetente imediatamente.

Copyright © 2020 Dixi - TI Serviços em Tecnologia da Informação Ltda. Todos os direitos reservados.

Bom dia,

Relógio : idClass Bio Prox.

Sistema de folha de pagamento : Memory .

--

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG

(31) 98580-3804



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Fornecedor(es) participante(s)
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 09



127

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	Microempresa
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	Microempresa
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Microempresa
PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07.585.966/0001-87	Microempresa
REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13.416.601/0001-21	Microempresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 09



128
[Handwritten signature]

ITEM 1

Fornecedor - ID 84415 13.416.601/0001-21 - REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA - ME/EPP Data: 28/02/2024 17:56 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

Total Geral: R\$ 4.680,00

Fornecedor - ID 40395 07.585.966/0001-87 - PRISCILA KAUBATZ ROJAS - ME/EPP Data: 28/02/2024 11:02 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 395,23	R\$ 4.742,76

Total Geral: R\$ 4.742,76

Fornecedor - ID 47506 23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA - ME/EPP Data: 28/02/2024 16:08 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 395,23	R\$ 4.742,76

Total Geral: R\$ 4.742,76

Fornecedor - ID 77029 45.502.808/0001-05 - ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME/EPP Data: 28/02/2024 18:25 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.742,76	R\$ 56.913,12

Total Geral: R\$ 56.913,12

Fornecedor - ID 87397 43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA - ME/EPP Data: 28/02/2024 18:19 - Situação: Classificada

[Handwritten signatures]

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
						Total Geral: R\$ 1.200.000,00	



Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
						Total Geral: R\$ 1.200.000,00	



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 09



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vir. Total
1	1	87397	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Uberaba/MG	SERVICO	SERVICO	R\$240,00	12,00	R\$2.880,00
1	2	47506	MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	Belo Horizonte/MG	SERVICO	SERVICO	R\$250,00	12,00	R\$3.000,00
1	3	84415	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13.416.601/0001-21	Belo Horizonte/MG	SERVICO	SERVICO	R\$390,00	12,00	R\$4.680,00
1	4	40395	PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07.585.966/0001-87	Franca/SP	SERVICO	SERVICO	R\$395,23	12,00	R\$4.742,76
1	5	77029	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	Curitiba/PR	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$4.742,76	12,00	R\$56.913,12

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



132

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na *rua Lucas Gabriel Couceiro nº 54*, CNPJ 43.142.905/0001-09, foi nossa fornecedora de **hardware, software e serviços** no período de **01/11/2023 a 31/12/2023**.. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Abaixo relação de produtos e serviços realizados:

1 servidor de rede torre - Marca: Dell Poweredge T150

1 licença Windows Server com Hyper V

Serviço: Instalação física do servidor de rede, Implantação do Windows Server e Hyper V, criação de 2 máquinas virtuais, segmentação de rede (5 computadores).

Serviço de hospedagem e treinamento de sistema ERP Alterdata Shop, a ser utilizado nas novas dependências de nossa empresa.

Criação e manutenção do site comercial.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Uberaba (MG), 8 de dezembro de 2023.

Marília das Graças Silva

MARILIA DAS GRAÇAS SILVA 11069227609

CNPJ: 38.240.862/0001-64

Marília das graças silva

Marília das Graças Silva - MEI

Rua Henrique Dias, 1170 – CEP: 38015-100 - Uberaba (MG)7



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	OTIMIZE SOLUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
43.142.905/0001-09	16/08/2021	12/08/2021	

Endereço Completo:

RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54 - BAIRRO JARDIM NENE GOMES CEP 38067-778 - UBERABA/MG

Objeto Social:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS

Capital Social:	R\$ 110.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
CENTO E DEZ MIL REAIS		MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 110.000,00		
CENTO E DEZ MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Tér. Mandato
755.451.366-49	FABIANO LOPES DOS SANTOS	R\$ 36.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
517.392.916-20	NEY CORREA FILHO	R\$ 37.400,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO	R\$ 36.300,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Tér. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 14/06/2023

Número: 10522505

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2221 - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA)



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000010614 e visualize a certidão)



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

131

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

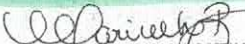
Nome Empresarial: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Observações:

EM 9/12/2022 OCORREU NA BASE DE DADOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS A ATUALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO AUTOMÁTICA DA NATUREZA JURÍDICA EIRELI PARA SOCIEDADE LIMITADA E CONSEQUENTE SUBSTITUIÇÃO NO NOME EMPRESARIAL DA EXPRESSÃO EIRELI PARA LTDA OU LIMITADA, DECORRENTE DE EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL (LEI 14.195/2021).

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2024 07:19


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240000010614 e visualize a certidão)

24/003.648-4

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: OTIMIZE SOLUÇÕES
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

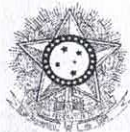
Certidão solicitada em 01 de Dezembro de 2023 às 16:32

UBERABA, 01 de Dezembro de 2023 às 16:33

Código de Autenticação: 2312-0116-3312-0474-0296

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OTIMIZE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.142.905/0001-09
Certidão nº: 70347576/2023
Expedição: 08/12/2023, às 15:34:12
Validade: 05/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OTIMIZE SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.142.905/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.142.905/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2021
NOME EMPRESARIAL OTIMIZE SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OTIMIZE UBERABA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LUCAS GABRIEL COUCEIRO	NÚMERO 54	COMPLEMENTO *****
CEP 38.067-778	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NENE GOMES	MUNICÍPIO UBERABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIARIOCONTABIL@TERRA.COM.BR	TELEFONE (34) 3325-5957	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/01/2024 às 19:39:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA**

COMPROVANTE DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Razão Social/Nome

NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELINº Cadastro Geral
584902

CNPJ / CPF

43.142.905/0001-09

Data Deferimento

Nº Cadastro Mobiliário

120018Início Atividade
16/08/2021

Tipo Recolhimento do ISSQN

Não Incidência de Recolhimento ISSQN

Tipo(s) de Tributo(s)

TAXAS

Código e Descrição da Atividade Principal

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Endereço

RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO, 54

Bairro

JARDIM NENÊ GOMES

Cidade

UBERABA

Distrito

UBERABA

Aprovação

17/02/2024

CEP

0

Telefone

Categoria

Pessoa Jurídica

Alcides André Carvalho
Chefe do Departamento de Tributação e Arrecadação

Emitida em, 17 de fevereiro de 2024 às 09:25:44 através do endereço eletrônico
<https://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Identificação do requerente

Nome: **NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - Pessoa: 584.902**
CNPJ: **43.142.905/0001-09**
Endereço: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO, 54
JARDIM NENÊ GOMES UBERABA - MG

CERTIFICO para fins de comprovação de quitação de tributos municipais que até a presente data, **não constam débitos tributários e/ou fiscais** em nome do contribuinte supra qualificado, perante esta Fazenda Municipal. E, para constar foi extraída, por intermédio da Internet, esta certidão **NEGATIVA**.

Esta certidão tem validade até **19/03/2024**, não prevalecendo sobre Certidões emitidas posteriormente.

A Certidão **NEGATIVA** ora fornecida, não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, ainda que anteriores a data de sua expedição, conforme faculta o artigo 258 do Código Tributário Municipal.

Aspectos técnicos de validade:

Código de controle: 8a8r9r5a2
Emitida em 19/02/2024 às 12:41:38

A autenticidade desta, pode ser verificada na seguinte página na internet:
<https://www.uberaba.mg.gov.br>

Atenção: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARA** este documento.

CODIUB - Tecnologia da Informação



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004121235.00-22 CPF/CNPJ: 43.142.905/0001-09
NOME/NOME EMPRESARIAL: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI
NOME FANTASIA: NCF COMERCIO ELETRONICO
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: EIRELI (Natureza Empresária) CATEGORIA: Único
REGIME DE RECOLHIMENTO: DEBITO E CREDITO MEI: não
DATA INSCRIÇÃO: 16/08/2021 DATA DA SITUAÇÃO DA 16/08/2021
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38067778 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: UBERABA
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: JARDIM NENE GOMES
LOGRADOURO: R LUCAS GABRIEL COUCEIRO
NÚMERO: 54
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

18/08/2021 09:24:59



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/02/2024 09:55:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **43.142.905/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OTIMIZE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 21:48:45 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **F3A4.D5C1.AC22.CF0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 43.142.905/0001-09
Razão Social: NCF COMERCIO ELETRONICO EIRELI
Endereço: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO 54 / JARDIM NENE GOMES / UBERABA / MG / 38067-778

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.


O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/02/2024 a 08/03/2024

Certificação Número: 2024020820220159842751

Informação obtida em 17/02/2024 09:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 08/02/2024
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 08/05/2024
NOME/NOME EMPRESARIAL: OTIMIZE SOLUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004121235.00-22	CNPJ/CPF: 43.142.905/0001-09	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R LUCAS GABRIEL COUCEIRO		NÚMERO: 54
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM NENE GOMES	CEP: 38067778
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: UBERABA	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000733713921		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME NEY CORREA FILHO



FILIAÇÃO
MARIA LYDIA ARRUDA CORREA

NEY FILINTO CORREA

DATA NASCIMENTO 08/12/1964

ORGÃO EXPEDIDOR PCMG

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO-RJ

OBSERVAÇÃO

FATOR RH

Ney Correa Filho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

10068

Handwritten signatures in blue ink

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 51739291620 DNI ***** PII-2268 VIA-3

REGISTRO GERAL MG-2.794.535 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/07/2023

REGISTRO CIVIL
CAS, AV, DIV LV-110 FL-49 UBERABA-MG

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SÉRIE / UF

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH

CNS

POLEGAR DIREITO



ADRUANA DE SAZOS MONTEIRO
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

147

Handwritten mark



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31601068900

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome:

OTIMIZE SOLUCOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300436674

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

UBERABA

Local

29 MAIO 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and notes in blue ink]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10522505 em 14/06/2023 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 233079980 - 01/06/2023. Autenticação: 0E83F56CAAEC72C1DC02EC7581422DA3D6053F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/307.998-0 e o código de segurança wKfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

[Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/307.998-0	MGP2300436674	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO



150

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09**

NEY CORRÊA FILHO, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, maior, administrador de empresas, divorciado, nascido no dia 08/12/1964, portador do CPF nº 517.392.916-20, Carteira de Identidade MG-2.794.535, SSP/MG e residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – MG, a Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP 38067-778.

*Único sócio componente da sociedade empresarial denominada **NCF COMERCIO ELETRONICO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Uberaba – MG, na Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP 38067-778, inscrita no CNPJ/MG sob o nº 43.142.905/0001-09 com seu contrato inicial arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 316.010.689-00, em 16/08/2021 e primeira alteração em 21/10/2021 protocolo 217.411.843, resolve promover a presente alteração e consolidação do seu contrato social, que rege pelas cláusulas e condições seguintes:*

DAS ALTERAÇÕES

Fica incluída a mudança de: razão social, alteração quadro societário e atividades principal e secundárias. Em razão dessa modificação as cláusulas, primeira, segunda, quarta e sétima do contrato social passa a ter a seguinte redação.

1. Resolve admitir como sócios **PABLO FERNANDES DE CASTRO**, brasileiro, natural de Uberaba – MG, maior, solteiro, nascido no dia 09/01/1978, advogado, portador do CPF nº 037.293.696-28, Carteira de Identidade MG-11.027.274 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – Minas Gerais, à Rua Elias Ferreira, nº 71, Bairro Cidade Jardim, CEP 38030-035 e,
2. **FABIANO LOPES DOS SANTOS**, brasileiro, natural de Uberaba – MG, maior, casado, regime separação parcial de bens, nascido no dia 25/02/1972, economista, portador do CPF nº 755.451.366-49, Carteira de Identidade MG-6.257.273, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba – Minas Gerais, à Rua Goiás, nº 234, Bairro Santa Maria, CEP 38050-060.
3. Pela presente alteração o sócio **NEY CORRÊA FILHO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento que possui 100% do capital da empresa no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor R\$1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente nacional, cede e transfere, neste ato, aos sócios **PABLO FERNANDES DE CASTRO**, 36.300 (trinta e seis e trezentas) quotas no valor R\$1,00 (um real) totalizando o valor R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) e **FABIANO LOPES DOS SANTOS**, 36.300 (trinta e seis e trezentas) quotas no valor R\$1,00 (um real) totalizando o valor R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), ambos já qualificados anteriormente, dando neste ato plena, geral e irrevogável quitação.
4. O Capital Social permanece em R\$110.000,00 (cento e dez mil reais), cabendo a cada sócio a seguinte proporção: **NEY CORRÊA FILHO** R\$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) e 37.400 (trinta e sete mil e quatrocentas) quotas no valor R\$1,00 (um real); **PABLO FERNANDES DE CASTRO** R\$36.300,00

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09**

- (trinta e seis mil e trezentos reais) e 36.300 (trinta e seis e trezentas) quotas no valor R\$1,00 (um real) e FABIANO LOPES DOS SANTOS, R\$36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) e 36.300 (trinta e seis mil e trezentas) quotas no valor R\$1,00 (um real).
5. A sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de apoio a gestão de saúde; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comercio atacadista de produtos odontológicos; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de livros; comercio varejista de jornais e revistas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calçados.
 6. Empresa adotará nome empresarial de OTIMIZE SOLUCÕES LTDA.
Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia OTIMIZE UBERABA.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa adotará o nome empresarial de OTIMIZE SOLUCÕES LTDA. A sede da empresa é Rua Lucas Gabriel Couceiro, nº 54, bairro Jardim Nenê Gomes, Uberaba - MG, CEP 38.067-778.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia OTIMIZE UBERABA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto é a exploração de: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; atividades de apoio a gestão de saúde; atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comercio atacadista de produtos odontológicos; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; comercio varejista de livros; comercio varejista de jornais e revistas; comercio varejista de artigos de papelaria; comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; comercio varejista de calçados.

CLÁUSULA TERCEIRA - A empresa iniciou suas atividades em 12/08/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é R\$110.000,00 (cento de dez mil reais) dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente de País e distribuído da seguinte forma entre os mesmos:



152

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09**

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR
NEY CORRÊA FILHO	34,00	37.400	R\$37.400,00
PABLO FERNANDES DE CASTRO	33,00	36.300	R\$36.300,00
FABIANO LOPES DOS SANTOS	33,00	36.300	R\$36.300,00
TOTAL	100,00	110.000	R\$110.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando isoladamente todos os atos necessários ao fiel e bom andamento das atividades empresárias e terá entre outros os seguintes poderes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente inclusive perante quaisquer órgãos repartições públicas de âmbitos: federal, Estadual, Municipal e empresas da qual a sociedade tenha participação social e acionaria;
- b) Administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive compras vendas, trocas ou alienação por qualquer forma de bens da sociedade,
- c) Assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importar em responsabilidade ou obrigações para sociedade, inclusive cheques, contratos, ordem de pagamentos e outros;
- d) Estabelecer o valor da remuneração a título de "Pro Labore";
- e) Constituir procuradores para representar a sociedade por instrumento público ou particular, com poderes específicos o por prazo determinado nunca superior a 01 (um) ano.

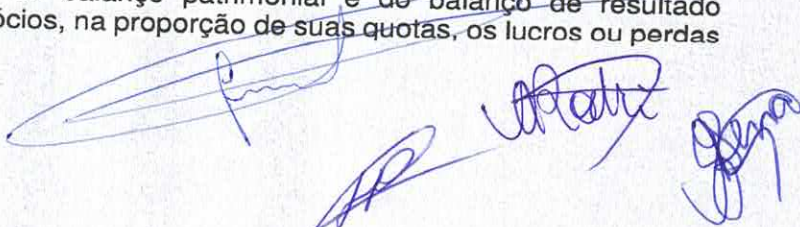
§ Único – O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
OTIMIZE SOLUCÕES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09**

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio FABIANO LOPES DOS SANTOS terá direito a uma retirada mensal a título de “Pró-labore” a qual será levada a débito da conta de “Despesas Gerais” da sociedade, cujos níveis deverão ser fixados dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, os sócios NEY CORRÊA FILHO e PABLO FERNANDES DE CASTRO não farão retirada pró-labore.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade não dissolverá suas atividades, permanecendo com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Uberaba – MG para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venha a ocorrer no exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta sociedade.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em via única de igual teor e forma a presente alteração, para todos os efeitos legais

Uberaba – MG, 25 de maio de 2023.

Ney Corrêa Filho

Pablo Fernandes de Castro

Fabiano Lopes dos Santos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/307.998-0	MGP2300436674	31/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
755.451.366-49	FABIANO LOPES DOS SANTOS
517.392.916-20	NEY CORREA FILHO
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, de NIRE 3160106890-0 e protocolado sob o número 23/307.998-0 em 01/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10522505, em 14/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
037.293.696-28	PABLO FERNANDES DE CASTRO
755.451.366-49	FABIANO LOPES DOS SANTOS
517.392.916-20	NEY CORREA FILHO

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 14/06/2023, às 14:45 conforme horário oficial de Brasília.

[Handwritten signatures in blue ink]



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/307.998-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, quarta-feira, 14 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10522505 em 14/06/2023 da Empresa OTIMIZE SOLUCOES LTDA, Nire 31601068900 e protocolo 233079980 - 01/06/2023. Autenticação: 0E83F56CAAEC72C1DC02EC7581422DA3D6053F5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/307.998-0 e o código de segurança wKfV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



PROPOSTA COMERCIAL

[Handwritten signatures in blue ink]

Uberaba Fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 1/2024

Prezados senhores(as):

Segue a presente **Proposta Comercial** para submeter à apreciação de V.Sas. relativo, objeto da solicitação em comento, conforme tabela abaixo:

O objeto da presente Dispensa de licitação Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento de **SOFTWARE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de licitação eletrônica e seus anexos.

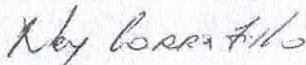
A cotação de preços está expressa em moeda nacional e corresponde aos praticados por nossa empresa nesta data, englobando todas as despesas relativo ao objeto do contrato, bem como aos respectivos custos diretos e indiretos, tributos (IPI, ICMS, etc.), remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Uberaba, 29 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,



Ney Corrêa Filho
Otimizar Soluções Ltda
CNPJ: 43.142.905/0001-09



Otimizar Soluções Ltda

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br ✉ otimize@otimizeuberaba.com.br ☎ (34) 3322-8827 © (34) 99640-0013

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 1 - 12 UNIDADES - software com as seguintes características:

Software de controle de ponto integrado com relógio de ponto. Configuração e instalação inclusas, assim como a manutenção. Serviço prestado de forma remota, licença Mensal

Valor unitário: R\$240,00 (duzentos e quarenta reais)

Valor Total: R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais)






2. DADOS CADASTRAIS

2.1. Da Empresa

Razão Social: **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**

Endereço: Rua Lucas Gabriel Couceiro, 54 – Jardim Nenê Gomes - Uberaba - MG

CEP: 38.067-778

CNPJ: 43.142.905/0001-09

Telefone: (34) 3322-8827 / (34) 99969-6910

Conta corrente: Banco (336) - C6 S.A. - Agência 0001 – conta corrente: 27571728-3

otimize@otimizeuberaba.com.br

2.2. Do Responsável Legal da Empresa

Nome: Ney Corrêa Filho

CPF: 517.392.916-20

RG: 2.794.535 – SSP/MG

Nacionalidade: Brasileira

Estado Civil: divorciado

Profissão: Empresário

Ney Corrêa Filho

Ney Corrêa Filho
Otimize Soluções Ltda
CNPJ: 43.142.905/0001-09



DECLARAÇÃO CONJUNTA

Para fins de participação na licitação, A **OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **43.142.905/0001-09**, por intermédio de seu representante legal Srº **Ney Corrêa Filho** portadora da Carteira de Identidade **2.794.535 SSP/MG** e do CPF **517.392.916-20**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos;

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 – Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

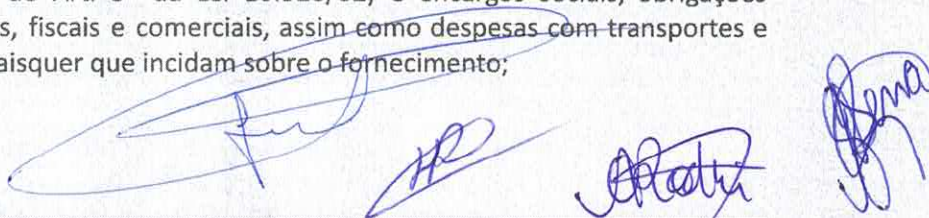
5 – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargo para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

6 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

7 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

9 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;



Otimize Soluções Ltda

Rua Hiago Reis Leite, 85 – Jardim São Bento – Uberaba/MG

www.otimizeuberaba.com.br ✉ otimize@otimizeuberaba.com.br ☎ (34) 3322-8827 📠 (34) 99640-0013

5

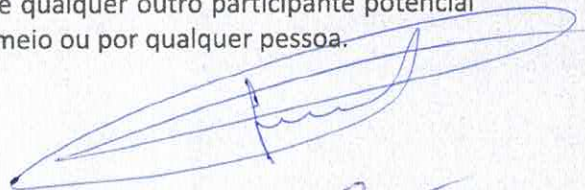
10 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina;

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, está licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA - ME**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

Declaro ainda que a proposta apresentada para participar do certame, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Processo Licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Ney Corrêa Filho

Ney Corrêa Filho
Otimize Soluções Ltda
CNPJ: 43.142.905/0001-09



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 09

PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: OTIMIZE SOLUCOES LTDA CNPJ: 43.142.905/0001-09

Representante: NEY CORREA FILHO

Telefone: (34) 3322-8827

E-mail: otimize@otimizeuberaba.com.br

Endereço: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO, 54 - , Uberaba - Minas Gerais - 38067-778

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
						Total R\$ 2.880,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:
NEY CORREA FILHO - 51739291620
Dados: 01/03/2024 09:16:38

OTIMIZE SOLUCOES LTDA
43.142.905/0001-09



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 09
Vencedor(es) do(s) Item(s)

164



Fornecedor: OTIMIZE SOLUCOES LTDA - 43.142.905/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MENSAL	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 395,23	R\$ 4.742,76	39,27 %	R\$ 155,23
						Total R\$ 2.880,00		Total Orçado R\$ 4.742,76		39,28%	R\$ 1.862,76

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	1	R\$2.880,00	R\$ 4.742,76	39,28%	R\$ 1.862,76
Total Geral			R\$ 2.880,00	R\$ 4.742,76	39,28%	R\$ 1.862,76

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA**HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 01/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 09/2024****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; *OK*
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); *OK*
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; *OK*
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; *OK*
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; *OK*
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; *OK*

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. *OK*
 - 4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; *OK*
 - 4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. *OK*

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2024 13:53:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OTIMIZE SOLUCOES LTDA**
CNPJ: **43.142.905/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 09

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto..**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07.585.966/0001-87	Microempresa
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	Microempresa
REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13.416.601/0001-21	Microempresa
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	Microempresa
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40395	PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07585966000187	SERVICO	SERVICO	R\$ 395,23	Classificada	--
47506	MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23936211000136	SERVICO	SERVICO	R\$ 395,23	Classificada	--
84415	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13416601000121	SERVICO	SERVICO	R\$ 390,00	Classificada	--
87397	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43142905000109	SERVICO	SERVICO	R\$ 100.000,00	Classificada	--
77029	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45502808000105	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.742,76	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 100.000,00	28/02/2024 18:19:24	Classificado
ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	R\$ 4.742,76	28/02/2024 18:25:20	Classificado
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 400,00	29/02/2024 10:27:55	Intermediario
PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07.585.966/0001-87	R\$ 395,23	28/02/2024 11:02:58	Classificado
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 395,23	28/02/2024 16:08:31	Classificado
REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13.416.601/0001-21	R\$ 390,00	28/02/2024 17:56:38	Classificado
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 299,90	29/02/2024 10:45:38	Manual

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 299,00	29/02/2024 12:06:05	Manual
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 290,00	29/02/2024 14:02:30	Manual
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 289,00	29/02/2024 14:03:24	Manual
MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 250,00	29/02/2024 14:04:53	Manual
OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 240,00	29/02/2024 14:04:55	Manual

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	43.142.905/0001-09	R\$ 240,00
2º	MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	23.936.211/0001-36	R\$ 250,00
3º	REAL TIME RELOGIO DE PONTO E ACESSO LTDA	13.416.601/0001-21	R\$ 390,00
4º	PRISCILA KAUBATZ ROJAS	07.585.966/0001-87	R\$ 395,23
5º	ASAE SERVICOS ELETRICOS LTDA	45.502.808/0001-05	R\$ 4.742,76

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:05:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 29/02/2024 14:05:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Pregoeiro	29/02/2024 10:36:21	Bom dia, prezados! conforme item 1.5 do aviso de dispensa "Considerando o disposto no §3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, o presente aviso busca a obtenção de propostas adicionais às obtidas pela Administração, sendo que nos termos do inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 057/2023, que regulamenta a dispensa eletrônica no âmbito do município do Dom Joaquim, caso a presente pretensão reste deserta ou frustrada, serão consideradas válidas as propostas recebidas no momento da cotação de preços.", venho reafirmar nossa busca por proposta mais vantajosa ao menor valor orçado de R\$299,90. Havendo interesse por parte dos licitantes em ofertar um valor inferior ao mencionado favor inserir seu lance no sistema.
Pregoeiro	29/02/2024 11:07:26	Lembrando que buscamos um valor abaixo de R\$299,90 e o valor apresentado está igual.
Pregoeiro	29/02/2024 11:20:37	Algum lance abaixo de R\$299,90 por favor?
Fornecedor 87397	29/02/2024 11:33:40	Bom dia!! Esta estimada casa ja possui o relógio de ponto? Se sim, a instalação e configuração pode ser de forma remota ou apenas presencial?
Pregoeiro	29/02/2024 11:35:22	Possuímos sim, a instalação pode ser sim de forma remota.
Pregoeiro	29/02/2024 11:45:39	Precisamos de uma proposta com valor menor que R\$299,90.
Pregoeiro	29/02/2024 11:56:39	Lembrando que a fase para melhores propostas de encerra as 14:05, ainda no aguardo de propostas melhores.
Sistema	29/02/2024 14:05:01	O detentor da melhor oferta ID: 87397 - Data Prop.: 28/02/2024 18:19:24 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 240,00 .
Sistema	29/02/2024 14:11:02	O fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$240,00 .
Pregoeiro	29/02/2024 16:05:02	A sessão será suspensa, devido ao final do expediente. Retornaremos amanhã as 08:00horas
Pregoeiro	01/03/2024 08:53:07	Bom dia. Iniciando a conferência da documentação.

Mensagens do Item 1

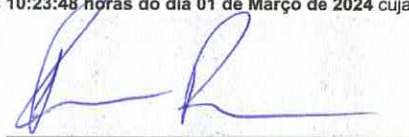
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 87397	01/03/2024 09:02:09	Bom dia!!
Fornecedor 87397	01/03/2024 09:42:23	Sr pregoeiro, tudo certo na documentação? Permanecendo alguma dúvida estamos a disposição para atendê-lo!
Pregoeiro	01/03/2024 10:02:23	Bom dia, a documentação está sendo conferida.
Pregoeiro	01/03/2024 10:23:15	Documentação correta. Sessão encerrada.
Sistema	01/03/2024 10:23:48	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Mensagens Geral

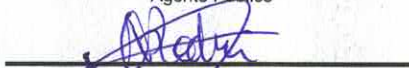
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/02/2024 08:08:43	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	29/02/2024 14:16:34	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 29/02/2024 14:13:00hs até o dia 29/02/2024 16:13:00hs para o(s) fornecedor(es): OTIMIZE SOLUCOES LTDA.
Sistema	29/02/2024 14:39:52	O fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA acabou de ENVIAR docotimize_1709228392.zip no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 14:40:21	O fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA acabou de ENVIAR propostacomercialprefmundomjoaquimmg12024_docx_1709228420.pdf no habilitanet.
Sistema	29/02/2024 16:05:32	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi BLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	29/02/2024 16:13:01	O prazo para o fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
Sistema	01/03/2024 08:51:55	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Sistema	01/03/2024 09:16:38	O fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:23:48 horas do dia 01 de Março de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Hugo Renan Do Carmo Gelestino
Agente Público



Adneusa Cristiane Rodrigues Araujo
Comissão de Contratação



Autenticação: 17A77FDDB9DB6B05071DC4FFFE77571D

A large, stylized blue ink signature, possibly reading 'Sena', written over a horizontal line.A blue ink signature, possibly reading 'Sena', written in a cursive style.A blue ink signature, possibly reading 'Sena', written in a cursive style.A blue ink signature, possibly reading 'Sena', written in a cursive style.A blue ink signature, possibly reading 'Sena', written in a cursive style.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

172

PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

I - RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta assessoria jurídica para análise e aprovação da proposta de contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA., com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A proposta da secretaria municipal requisitante é a contratação direta da empresa para execução dos serviços previstos no documento de formalização de demanda.

Apresenta-se, a seguir, os seguintes documentos complementares juntados aos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda nº 01/2024 oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de referência;
- d) Orçamentos;
- e) Relatório de pesquisa de preços;
- f) Declaração de recursos financeiros;
- g) Estimativa de impacto orçamentário e financeiro;
- h) Cópia da Portaria 081, de 30 de novembro de 2023;
- i) Aviso de dispensa e seus anexos;
- j) Comprovantes de regularidade fiscal/trabalhista Federal, Estadual, Municipal e de qualificação econômico-financeira da empresa Otimize Soluções Ltda.;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

173

k) Solicitação do parecer jurídico.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria para análise, prescrita no artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021. Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno de legalidade dos atos administrativos praticados, bem como da homologação do seu julgamento.

É o relato do essencial.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

A *priori*, destaco que o exame ora apresentado se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios à atribuição desta Procuradoria.

As observações exaradas por este órgão de assessoramento jurídico são recomendações cujo objetivo é salvaguardar a autoridade administrativa assessorada e não a vincular. Caso se opte por não as acatar, não haverá, necessariamente, ilegalidade no proceder, mas assunção de risco. Nesta hipótese, a autoridade deverá motivar sua decisão, conforme disposição do artigo 30, inciso VII, da Lei 9.784/99.

Ressalte-se que a autoridade consulente e os demais agentes envolvidos na tramitação processual devem possuir competência para a prática dos atos atinentes ao feito, cabendo-lhes aferir a exatidão das informações constantes dos autos, zelando para que todos os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições.

Por outro lado, o prosseguimento do feito sem a correção de questões que envolvam a legalidade de observância obrigatória pela Administração Pública, apontadas como óbice a serem corrigidos ou superados, são de responsabilidade exclusiva do ente público assistido.

III - Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Dispensa em razão do valor.

Tatiana dos Anjos Ferreira Santos
Procuradora Municipal
OAB/MG 154.937
Dom Joaquim - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

174

Esse procedimento encontra guarida no art. 75, inc. II, da Lei n.º 14.133/2021, textual:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas; (negritamos)

Convém ressaltar que, na hipótese, a situação justificadora do procedimento adotado pela administração se funda no valor do serviço a ser contratado, conforme os orçamentos apresentados.

Oportuno registrar ainda que o Decreto n.º 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo que aquele inciso II do *caput* do art. 75 passou a corresponder a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

No caso em análise, o valor do objeto da presente contratação importa em R\$ 4.742,76 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), portanto, pode ser contratado diretamente, dada a dispensabilidade da licitação.

Por sua vez, necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Destaca-se que foram juntados aos autos os **documentos de formalização de demanda**, bem como o **termo de referência**, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Demais disso, consta a estimativa da despesa e foi informado que há compatibilidade da previsão de recursos orçamentários e o valor a ser contratado.

A empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA apresentou o menor preço entre as potenciais prestadoras consultadas e atende as mesmas condições e requisitos previstos no Termo de Referência, mormente a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista.

Tatiana dos Anjos
Procuradora Municipal
OAB/MG 54.337
Dom Joaq. - MG



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0175

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento justificou a contratação direta da empresa dada a necessidade de se realizar o controle de frequência dos servidores públicos municipal.

Uma vez verificado que a contratação direta aqui pleiteada se alinha aos ditames da legalidade, passo a avaliar a minuta contratual juntada e verifico que as cláusulas ali postas se encontram em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pela Lei nº 14.133/2021, com o previsto no Termo de Referência e com as demais cláusulas consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

É bem certo que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o que, no caso em análise, foi devidamente providenciado por ensejo da realização da dispensa eletrônica.

E ainda, o parágrafo único do art. 72 desta mesma lei exige que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Destarte, na hipótese aqui em comento, recomenda-se que o ato de dispensa seja publicado no Diário Eletrônico deste Município, em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

IV - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, opino favoravelmente à contratação do serviço através da contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA., com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, devendo-se observar que a eficácia e completa legalidade do certame ficam condicionadas à publicação do contrato na imprensa oficial, nos termos jurídicos já expostos.

S.M.J.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

0176

É o parecer.

Dom Joaquim, 04 de março de 2024.

Tatiana dos Anjos
Procuradora Municipal
Tatiana dos Anjos F. Santos
Dom Joaquim
Procuradora Municipal



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 09

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024 referente à O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : OTIMIZE SOLUCOES LTDA - 43.142.905/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MENSAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 395,23	R\$ 4.742,76	39,2758 %	R\$ 155,23

Descrição: Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Subtotal Adjudicado: R\$ 2.880,00	Subtotal Orçado: R\$ 4.742,76	39,2758 %	R\$ 1.862,76
---	-------------------------------------	--------------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.880,00	R\$ 4.742,76	39,2758 %	1.862,76

Dom Joaquim - Minas Gerais, 07 de Março de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 09

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *O objeto da presente dispensa é a busca por propostas adicionais mais vantajosas para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.*

Fornecedor : OTIMIZE SOLUCOES LTDA - 43.142.905/0001-09

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MENSAL	SERVICO	SERVICO	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00	R\$ 395,23	R\$ 4.742,76	39,28	R\$ 155,23

Descrição: Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Subtotal Adjudicado R\$ 2.880,00 Subtotal Orçado: R\$ 4.742,76 39,2758 % R\$ 1.862,76

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 2.880,00	R\$ 4.742,76	39,2758 %	1.862,76

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Dom Joaquim-MG , 07 de Março de 2024

GERALDO ADILSON GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

secretarias que compõem a administração do município de Dom Joaquim, em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo III deste Edital”. Assinado em 09/02/2024 .Patricia Teixeira Silva -Pregoeira Oficial.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO-ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, tendo como vencedora a empresa: Otimize Soluções Ltda inscrita no CNPJ43.142.905/0001-09, Valor global de 12 meses: R\$ 2880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h 00min.

MUNICIPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE DOM JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2024.03.08 09:58:57 -03'00'



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 07/03/2024
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000009 Data: 20/02/2024 Modalidade: 001 - Dispensa Sequencial: 000001
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 032 - EQUIPE DE CONTRATAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Fornecedor: OTIMIZE SOLUCOES LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	12,0000	240,0000	2.880,0000	07/03/2024

Especificação:
Marca: SERVICO

Total do Fornecedor OTIMIZE SOLUCOES LTDA	2.880,0000
TOTAL DO PROCESSO 000009 / 2024	2.880,0000
TOTAL GERAL	2.880,0000



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48
ESTADO DE MINAS GERAIS

0181

AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Dom Joaquim, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A Secretária Municipal de Administração informou que necessita da Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, Otimize Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 43.142.905/0001-09 para a prestação de serviço mensal.

Tendo em vista que a empresa Otimize Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 43.142.905/0001-09, participou da Dispensa Eletrônica 01/2024, Processo 09/2024 e obteve êxito na face de lances, saindo vencedora com a menor proposta apresentada e sendo também considerada habilitada após a apresentação da documentação exigida, estando essa de acordo com as exigências contidas no Aviso de Dispensa.

DECIDE:

AUTORIZAR a presente contratação direta, por meio da Dispensa Eletrônica nº 01/2024, Processo 09/2024, referente Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, Otimize Soluções Ltda, inscrita no CNPJ 43.142.905/0001-09, de forma a atender o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os empenhos da contratação, devendo ser promovidas todas as medidas necessárias para a correta publicidade do processo.

Dom Joaquim/MG, 07 de março de 2024.



Geraldo Adilson Gonçalves
Prefeito Municipal

Diário Oficial

Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG

191

Dom Joaquim, 08 de março de 2024 – Diário Oficial Eletrônico.

ANO II | Nº28

Lei Municipal 150, de 23/10/2023

PODER EXECUTIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG** torna público o Termo de Rescisão Amigável do contrato nº 67/2023, processo nº 53/2022, pregão eletrônico nº 45/2022, celebrado com a empresa **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, que tem como objeto a “registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle com autogestão da frota de veículos leves, médios, pesados e máquinas, para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, lanternagem, funilaria, pintura, tornearia, borracharia, socorro mecânico, serviços de mecânico com atendimento *in locu* e em oficinas mecânicas, transporte por guincho, lavagem/higienização de toda frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, que compõem o patrimônio da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, conforme demanda, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistemas informatizados com utilização cartão magnético/senha (chip), sistemas similares ou tecnologia superior que permita o controle/gestão, para atender a todas as

Página | 1

Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br

Diário Oficial

0192

**Prefeitura Municipal
Dom Joaquim – MG**

secretarias que compõem a administração do município de Dom Joaquim, em âmbito municipal, estadual e nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo III deste Edital”. Assinado em 09/02/2024 .Patricia Teixeira Silva -Pregoeira Oficial.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

PREFEITURA DE DOM JOAQUIM/MG TORNA PÚBLICO O RESULTADO-ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto, tendo como vencedora a empresa: Otimize Soluções Ltda inscrita no CNPJ43.142.905/0001-09, Valor global de 12 meses: R\$ 2880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 16h 00min.

MUNICÍPIO DE DOM
JOAQUIM:18303198000148

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO
DE DOM JOAQUIM:18303198000148
Dados: 2024.03.08 09:58:57 -03'00'

Página | 2

**Praça Cônego Firmiano nº 40 - Centro - Dom Joaquim - Minas Gerais - CEP: 35.865-000
TELEFAX: (31) 3866-1212 e 3866-1399 - e-mail: prefeitura@domjoaquim.mg.gov.br**

0194



UF: MG
Município: DOM JOAQUIM
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000350 - Ordinária

Data: 08/03/2024

Empenho: 000898 de 08/03/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
PRAÇA CÔNEGO FIRMIANO, Nº 40 - CENTRO
DOM JOAQUIM - MG
CEP: 35.865-000
CNPJ: 18.303.198/0001-48
FONE/FAX: (31) 3866-1212
EMAIL: licitacao@domjoaquim.mg.gov.br | compras@domjoaquim.mg.gov.br

Número Processo: 000009 / 2024 Número do Contrato: 000008 / 2024
Data: 20/02/2024 Modalidade: Dispensa
Data Entrega: 29/02/2024 08:05:00 Data Abertura: 29/02/2024 08:05:00 Sequencial: 0001 / 2024
Tipo Apuração: Menor Preço - Item Abertura Propostas: 29/02/2024 08:05:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Fornecedor: 012375 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA
CNPJ: 43.142.905/0001-09 I.E.:
Endereço: RUA LUCAS GABRIEL COUCEIRO Contato:
CEP: 38067-778 Bairro: JARDIM NENE GOMES Nr. 54 Compl.: Não informado
Telefone: (34) 3322-8827 Fax: Cidade: UBERABA UF: MG
Email: otimize@otimizeuberaba.com.br

Ficha: 00096
Órgão: 02 Executivo Municipal
Unidade: 02.04 Secretaria Municipal de Administração e
Sub-Unidade: 02.04.02 Departamento de Recursos Materiais
Funcional Programática: 04.122.0405.2163 Manutenção das Atividades da Secretaria
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00 Serv. de TI e Comunicação - PJ
Desdobramento: 04 Manutenção de Software
Fonte de Recurso: 1.500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária: 1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	015146	Software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.	Mensal	12,0000	240,0000	2.880,00

Especificação:
Marca: SERVICO

Valor Total: 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais.)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMJOAQUIM/MG.
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA | FAVOR INFORMAR NA NOTA FISCAL O NÚMERO DESTA NAF.
HORÁRIO P ENTREGA: DE 07 AS 11:00 HS E DE 12:00 HS AS 16:00 HS

RESPONSÁVEL PELA NAF
SETOR DE COMPRAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

0195

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO:
Edital e Licitação - PRODUCAO

IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 18303198000148	Município Declarante: DOM JOAQUIM	Mês de Fevereiro
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM		
Exercício: 2024	Número do protocolo: 15108030159119	Data e hora de recebimento: 15/03/2024 - 08:32
Chave de verificação: 2191585095		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

196

PORTARIA Nº. 01/2024/SMAP

Designa Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o artigo 5º do Decreto Municipal Nº 054/2023;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Projeto básico do processo administrativo nº 09/2024, para atuar como fiscal do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Servidora Juliane Aparecida de Souza, matrícula nº 258-5, ocupante do cargo Técnica em Epidemiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO Nº 08/2024.

Contratada: OTIMIZE SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 43.142.905.0001-09

Valor total do Contrato: R\$ **2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta reais).**

Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização de software de tratamento de ponto, manutenção e suporte técnico do relógio de ponto.

Vigência: 31/12/2024.

Art. 2º - A Fiscal dos Contratos, ora designada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 054/2023, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

CNPJ Nº: 18.303.198/0001-48

ESTADO DE MINAS GERAIS

197

- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

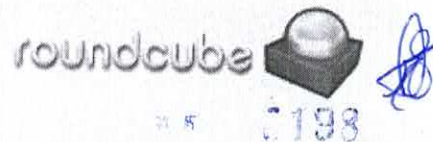
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dom Joaquim, 03 de abril de 2024.

Keoman Tarik Nascimento Santos

Secretário Municipal de Administração e Planejamento e Gestor Contratual

Assunto **Contrato e Extratos**
De Licitação Dom Joaquim/MG <licitacao@domjoaquim.mg.gov.br>
Para Epidemiologia <epidemiologia@domjoaquim.mg.gov.br>
Data 09/04/2024 07:48



- BRNB422007E9303_018137.pdf(~2,7 MB)

Bom dia Juliane, em atendimento ao Art. 3º da portaria nº 01/2024 de 03 de Abril de 2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento segue contrato e extrato dos seguintes contratos:

Informo que o extrato foi enviado para o Diário Oficial do Município de Dom Joaquim, (conforme segue anexo) e PNCP- Portal Nacional de Contratação Publica.

O link do mesmo no PNCP É: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=Dom%20Joaquim&status=vigente&pagina=1>

LIInk do diário Municipal: https://domjoaquim.mg.gov.br/diario-oficial/?DOMes_de_publicacao=Mar%C3%A7o&DO_dia_publicaca=8

--
--
FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM-MG
(31) 98580-3804